

INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO

Edital 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	158562-INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO	GABRIEL FARAGE DE LIMA	22/10/2025 15:51 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	12/2025	23386.000080/2024-88

1. DO OBJETO

[PREGÃO ELETRÔNICO]

[A1] [90005/2025](#)

CONTRATANTE (UASG)

([158562](#))

OBJETO

[Contratação de serviços de engenharia, técnicos especializados para a ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, com área total das edificações de 8.852,78 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro; visando obtenção do auto de Vistoria do corpo de Bombeiros –AVCB (com a emissão do Certificado de Aprovação), e a regularização das edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus* Presidente Figueiredo IFAM/CPRF

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.631,95 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025.

(Processo Administrativo nº23386.000080/2024-88)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus* Presidente Figueiredo IFAM/CPRF, por meio do(a) Coordenação de Compras e Licitação, sediado(a) Av. Amazonino Mendes, 1308, Galo da Serra, Presidente Figueiredo-AM, CEP 69.724-300, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia técnicos especializados para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO**, com área total das edificações de 8.852,78 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro; visando obtenção do auto de Vistoria do corpo de Bombeiros –AVCB (com a emissão do Certificado de Aprovação), e a regularização das edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus* Presidente Figueiredo IFAM/CPRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%

(cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico através do email: licita_cprf@ifam.edu.br.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [por meio do email: dap.cprf@ifam.edu.br], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [02(duas) horas], para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licita_cprf@ifam.edu.br e/ou dap.cprf@ifam.edu.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *licita_cprf@ifam.edu.br* e/ou *dap.cprf@ifam.edu.br*.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II — Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2025.

JACKSON PANTOJA LIMA

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS

Assistente de alunos

INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO

Termo de Referência 11/2025**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 11/2025 158562-INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO **Editado por** GABRIEL FARAGE DE LIMA **Atualizado em** 15/10/2025 16:59 (v 0.14)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	12/2025	23386.000080/2025-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23386.000080/2025-88)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação *serviços de engenharia* técnicos especializados para a ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, com área total das edificações de 8.852,78 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro; visando obtenção do auto de Vistoria do corpo de Bombeiros –AVCB (com a emissão do Certificado de Aprovação), e a regularização das edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus* Presidente Figueiredo IFAM/CPRF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO,	523	Serviço	01	R\$ 42.631,95	R\$ 42.631,95

<p>com área total das edificações de 8.852,78 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro; visando obtenção do auto de Vistoria do corpo de Bombeiros –AVCB (com a emissão do Certificado de Aprovação), e a regularização das edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – <i>Campus</i> Presidente Figueiredo IFAM /CPRF</p>					
---	--	--	--	--	--

1.1.1. O objeto contempla a elaboração dos seguintes projetos e serviços:

- Projeto de Prevenção Combate a Incêndio e GLP, inclusive projeto de detecção e alarme de incêndios;
- Projeto Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Planilha Orçamentária do projeto com memória de cálculo detalhada e composições de custo unitário;
- Memorial Descritivo. Tipologia do projeto;
- Projeto Básico;
- Projeto executivo;
- Orientações quanto ao conteúdo do projeto e documentos;
- As BUILT do projeto arquitetônico;
- Caderno de especificações técnicas;
- Etapas do desenvolvimento dos serviços;
- Prazos para o desenvolvimento dos serviços;
- Percentuais de pagamento dos serviços; Preços dos projetos

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) **Ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A elaboração de um PPCIP é, de fato, um **serviço comum**, na forma do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Este serviço não se confunde com atividade finalística típica da Administração Pública, mas sim com uma **atividade-meio** necessária para a regularização e segurança das edificações, que a administração pública muitas vezes não tem condições de realizar com seu próprio corpo técnico.

2.4. A Nova Lei de Licitações permite expressamente a contratação de serviços técnicos especializados. A contratação de um serviço que exige expertise em engenharia de segurança contra incêndio e pânico se justifica pela **ausência de quadro técnico suficiente ou com a especialização necessária** para atender à demanda. A contratação visa, portanto, a eficiência e a especialização, princípios que regem as contratações públicas. A responsabilidade técnica pela elaboração do projeto recai sobre o profissional (e a empresa) que o executou, e não sobre o órgão público contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade;

4.1.2. Adotar boas práticas para redução de desperdícios e de poluição;

4.1.3. Atender à legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas e descarte de resíduos; e mais especificamente: Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e

4.1.4. Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Orgânica 2024 do município de Presidente Figueiredo;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 05(cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Todo o trabalho, objeto da contratação, com exceção da consultoria e fiscalização da obra e adequações do projeto executivo, deverá ser realizado em um prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço;

5.1.4. Etapas:

Macro-Etapa (Produto/Entrega)	Descrição do Resultado Esperado	Fração do Pagamento Global (%)	Prazo de Entrega (Exemplo em dias)

ETAPA 1: Levantamento e Preliminares	Entrega do Relatório de Levantamento Técnico (vistoria <i>in loco</i>) e do Projeto As Built (arquitetônico, conforme TR), com memorial descritivo dos dados coletados.	20%	15 dias corridos após a Ordem de Serviço (OS)
ETAPA 2: Projeto Básico e Executivo	Entrega da versão final do Projeto Básico e Executivo de PPCIP , incluindo cálculos, memoriais e especificações técnicas, em conformidade com as normas do CBMAM e ABNT.	30%	45 dias corridos após a OS
ETAPA 3: Protocolo e Acompanhamento	Comprovação do Protocolo Formal do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) e apresentação do plano de acompanhamento do trâmite.	10%	60 dias corridos após a OS
ETAPA 4: Aprovação Final e AVCB	Obtenção do Certificado de Aprovação (CA) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) , comprovando a aceitação legal do projeto e a regularidade do serviço contratado.	40%	90 dias corridos após a OS (ou após o prazo de análise do CBMAM, desde que as correções sejam por conta da Contratada)
TOTAL		100%	

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Amazonino Mendes, 1308, Galo da Serra, Presidente Figueiredo - AM ;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta das 08 às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2. A licitante vencedora deverá participar de reuniões (presenciais ou online) sobre a coordenação de projeto no IFAM/CPRF, considerando-se para isso os responsáveis técnicos dos projetos que estiverem relacionados no contrato, quando solicitada pela fiscalização do contrato;

5.3.3. A licitante deverá comprometer-se em cumprir a exigência do parágrafo acima sob pena das sanções legais cabíveis constantes no Edital;

5.3.4. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição por parte do Fiscal do contrato;

5.3.5. A empresa deverá ainda, antes do início do contrato, nomear um Gerente de Projetos, profissional de nível superior, legalmente habilitados no Conselho de Classe (CREA ou CAU), a ser designado para gerenciar a equipe de projetistas, respondendo por todos os serviços referentes ao contrato, independente da responsabilidade individual de cada técnico. Tal profissional pode ou não estar entre os indicados durante a etapa de habilitação. Sua função será tratar das compatibilizações entre complementares e auxiliar a fiscalização no acompanhamento das soluções de projeto a serem adotadas pelos projetistas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme sua necessidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e à proteção das pessoas e das instalações;

5.5.2. Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;

5.5.3. Padronização das instalações, materiais e equipamentos, visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;

5.5.4. Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;

5.5.5. Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio, bem como atender às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e todas as normas e legislações aplicáveis;

5.5.6. Os sistemas serão exigidos de conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com a NSCI (Normas de Segurança contra Incêndio);

5.5.7. O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações);

5.5.8. O projeto deverá prever: Indicação das saídas de emergência, dimensionadas de forma a garantir a saída segura da edificação, incluindo escadas, rampas e elevadores; Enclausuramento de escada de emergência, escada com câmara ou antecâmara, escada externa ou uma solução para rota de fuga que seja mais eficaz e garanta maior nível de segurança aos usuários; Instalação de chuveiros automáticos (SPK);

5.5.9. A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas;

5.5.10. Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto com a realidade, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para o IFAM/CPRF.

5.5.11. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão ficar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pelo IFAM/CPRF e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos e especificações;

5.5.12. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas de portadores de deficiência e mobilidade reduzida e controle do sistema como um todo;

5.5.13. A contratada deverá apresentar Registro das Responsabilidades Técnicas dos serviços realizados, dos Conselhos Regionais correlatos

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **12** (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Manter contato com a contratada para dirimir dúvidas;

6.16.2. Acompanhar prazos e exigências contidas no projeto;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Solicitação de esclarecimento e providência da contratada sobre qualquer falta/falha no processo]

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo II do Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, e o **cumprimento de etapas do cronograma físico-financeiro e vinculada a metas de resultado**:

7.4.1.

Macro-Etapa (Produto/Entrega)	Descrição do Resultado Esperado	Fração do Pagamento Global (%)	Prazo de Entrega (Exemplo em dias)
ETAPA 1: Levantamento e Preliminares	Entrega do Relatório de Levantamento Técnico (vistoria <i>in loco</i>) e do Projeto As Built (arquitetônico, conforme TR), com memorial descritivo dos dados coletados.	20%	15 dias corridos após a Ordem de Serviço (OS)
	Entrega da versão final do Projeto Básico e Executivo de PPCIP , incluindo cálculos, memoriais e especificações técnicas, em	30%	45 dias corridos após a OS

ETAPA 2: Projeto Básico e Executivo	conformidade com as normas do CBMAM e ABNT.		
ETAPA 3: Protocolo e Acompanhamento	Comprovação do Protocolo Formal do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) e apresentação do plano de acompanhamento do trâmite.	10%	60 dias corridos após a OS
ETAPA 4: Aprovação Final e AVCB	Obtenção do Certificado de Aprovação (CA) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) , comprovando a aceitação legal do projeto e a regularidade do serviço contratado.	40%	90 dias corridos após a OS (ou após o prazo de análise do CBMAM, desde que as correções sejam por conta da Contratada)
TOTAL		100%	

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de conclusão das etapas.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (índice nacional de custo da construção) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **01%** (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10 (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **05%** (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (cinco décimosxxxx por cento) a **1%** (hum por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. A escolha do regime de empreitada por preço global, sob a ótica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133 /2021), pode ser justificada por diversos motivos técnicos e econômicos. Este regime estabelece um preço fixo e total para a execução do serviço, transferindo a responsabilidade pela estimativa de custos e riscos à empresa contratada; com foco na entrega do projeto finalizado e completo, de forma a garantir a previsibilidade e o controle dos custos para a administração pública; Com um preço fixo para o serviço completo, a empresa contratada é incentivada a otimizar seus processos e recursos para concluir o projeto da forma mais eficiente possível, dentro do escopo estabelecido. Isso gera ganhos de produtividade e beneficia a Administração, que receberá o projeto completo conforme o prazo e as especificações acordadas, sem custos adicionais por ineficiências do contratado. Em suma, a escolha do regime de empreitada por preço global é a opção mais vantajosa e segura para a Administração Pública neste caso. Ela alinha a previsibilidade de custos com a transferência de riscos, incentivando a eficiência da contratada e simplificando a gestão contratual. Dessa forma, garante-se a economicidade e a obtenção de um projeto de alta qualidade, atendendo plenamente aos requisitos legais e técnicos de segurança contra incêndio e pânico.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenheiro ou arquiteto, expedido por (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) nos termos do art.7º da (Lei/Decreto) nº5.194, de 24 de dezembro de 1966.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 10% dez por cento do **valor total estimado da contratação**.

9.27.1. Tal exigência visa Garantir que a empresa possui capital de giro e capacidade de investimento para arcar com os custos da elaboração do projeto e eventuais custos de materiais, como softwares, equipamentos e pessoal especializado. A exigência de qualificação está prevista na legislação de licitações e contratos administrativos, visando a seleção da proposta mais vantajosa.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -**CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU**, em plena validade;

9.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos registro profissional, previstos na Resolução nº 1.034, de 2011.

9.36. A exigência de qualificação técnica para a contratação de uma empresa para a elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico é necessária para garantir que o executor do projeto possua as condições mínimas para o serviço, assegurando a qualidade que a empresa tenha estabilidade para cumprir o contrato.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (hum) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.41.1. apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** expedida pelo CREA (Resolução Confea n.º 1.137, de 2023), pelo CAU (Resolução CAU/BR n.º 93, de 2024) ou pelo CRT (Resolução CTF n.º 55, de 18 de janeiro de 2019) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra ou serviço, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, respectivamente, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da contratação.

9.41.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.49.6.1. ata de fundação;

9.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.49.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$.42.631,95. (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [26403/158562];
- II) Fonte de recursos: [100000000];
- III) Programa de trabalho: [231659];
- IV) Elemento de despesa: [339039]; e
- V) Plano interno: [L20RLP0112N].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Presidente Figueiredo, 29 de setembro de 2025.

Alzira Miranda de Oliveira

Alessandra Alves de Carvalho dos Santos

SIAPE 1872462

Leonildo Mendes de Souza

SIAPE 2196605

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 20(vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.37. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Definição do Objeto Medido

O objeto da medição é o **serviço de engenharia não continuado**, remunerado por **Preço Global**, que consiste na elaboração, protocolo e aprovação do Projeto Básico e Executivo de PPCIP e do *As Built* Arquitetônico.

A medição está estruturada em **quatro macro-etapas**, sendo o pagamento condicionado à **aceitação formal** de cada entrega pela Fiscalização Técnica do Contrato.

2. Metodologia de Medição e Pagamento

O valor total do contrato (100% do Preço Global) será dividido em frações percentuais, conforme a relevância e o custo da etapa de execução do serviço.

Macro-Etapa (Produto/Entrega)	Descrição do Resultado Esperado	Fração do Pagamento Global (%)	Prazo de Entrega (Exemplo em dias)
ETAPA 1: Levantamento e Preliminares	Entrega do Relatório de Levantamento Técnico (<i>vistoria in loco</i>) e do Projeto As Built (arquitetônico, conforme TR), com memorial descritivo dos dados coletados.	20%	15 dias corridos após a Ordem de Serviço (OS)
ETAPA 2: Projeto Básico e Executivo	Entrega da versão final do Projeto Básico e Executivo de PPCIP , incluindo cálculos, memoriais e especificações técnicas, em conformidade com as normas do CBMAM e ABNT.	30%	45 dias corridos após a OS
ETAPA 3: Protocolo e Acompanhamento	Comprovação do Protocolo Formal do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) e apresentação do plano de acompanhamento do trâmite.	10%	60 dias corridos após a OS
ETAPA 4: Aprovação Final e AVCB	Obtenção do Certificado de Aprovação (CA) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) , comprovando a aceitação legal do projeto e a regularidade do serviço contratado.	40%	90 dias corridos após a OS (ou após o prazo de análise do CBMAM, desde que as correções sejam por conta da Contratada)
TOTAL		100%	

Observação: Os prazos acima são exemplos e devem ser definidos e formalizados no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

3. Indicadores de Desempenho e Qualidade (ID)

A aceitação da entrega e, conseqüentemente, o pagamento, dependerá do atendimento aos seguintes indicadores:

ID 1: Pontualidade (Cumprimento de Prazos)

--	--	--	--

Critério	Medição	Meta	Consequência do Não-Atendimento
Prazo da Entrega	Verificação da data de protocolo do produto em relação ao prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.	100% de conformidade com o prazo.	Aplicação de penalidade por atraso (multa diária sobre o valor da etapa, conforme cláusula penal do Contrato).

ID 2: Qualidade Técnica (Conformidade)

Critério	Medição	Meta	Consequência do Não-Atendimento
Conformidade Normativa	Conformidade do Projeto com a legislação de incêndio local (CBMAM) , normas técnicas da ABNT e especificações do Termo de Referência .	Zero (0) Não-Conformidades Graves que ensejem rejeição definitiva.	Rejeição da Etapa: O prazo de aceite é suspenso, e a Contratada é notificada para correção imediata (em prazo exíguo). Atrasos na re-entrega sujeitam-se à penalidade do ID 1.

ID 3: Resultado Legal (Eficácia)

Critério	Medição	Meta	Consequência do Não-Atendimento
Aprovação Legal	Obtenção do CA /AVCB definitivo (Etapa 4).	100% de sucesso na obtenção do documento legal.	Rejeição e Suspensão da Última Parcela: Se a não-aprovação for comprovadamente causada por falhas ou erros do projeto contratado, a Contratada não receberá a parcela de 40% (Etapa 4) e arcará com as correções necessárias para obter o AVCB, sob pena de aplicação de multas contratuais máximas e rescisão.

4. Mecanismo de Aceite e Aplicação de Desconto

- Medição e Aceite:** A Fiscalização Técnica do Contrato emitirá o **Termo de Aceite Provisório** (se a entrega estiver dentro do prazo e contiver apenas falhas sanáveis) ou o **Termo de Rejeição** (em caso de atraso ou falhas graves).
- Suspensão de Prazo:** Em caso de necessidade de correções (ID 2), o prazo de aceitação é suspenso. A Contratada deverá corrigir e reentregar o produto em prazo definido (ex.: 5 dias úteis).
- Pagamento:** O pagamento da fração correspondente só será autorizado após a emissão do **Termo de Aceite Definitivo** da etapa (cumprindo ID 1 e ID 2).
- Penalidades:** O Fiscal deverá notificar a aplicação de penalidade por atraso (ID 1) **independentemente** do aceite posterior, conforme a Cláusula Penal do Contrato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS

Equipe de apoio

ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA

Equipe de planejamento

INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23386.000080/2025-88

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia para a elaboração dos Projetos Legal e Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - *Campus* Presidente Figueiredo - IFAM/CPRF, bem como o serviço de aprovação destes projetos junto ao CBMAM objetiva atender e adequar as edificações conforme legislação vigente;

2.2. A segurança é um aspecto fundamental em qualquer ambiente, e quando se trata de instituições públicas como o IFAM/CPRF, a prevenção e o combate a incêndios assumem uma importância ainda maior. Os incêndios representam uma ameaça grave à integridade física das pessoas, ao patrimônio e também podem comprometer o funcionamento adequado das atividades educacionais e administrativas. É evidente a necessidade da adequação do prédio do IFAM/CPRF, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos;

2.3. Haja vista a especificidade e complexidade dos Projetos, e por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente contratação;

2.4. Para a legalização dos imóveis junto ao corpo de Bombeiros do Estado é necessária a apresentação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do Projeto Arquitetônico atualizado, para a realização da análise e posterior aprovação;

2.5. É evidente a necessidade da adequação do prédio do IFAM/CPRF, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente licitação.

2.6. Para a legalização do imóvel junto ao corpo de Bombeiros do Estado, inclusive para a obtenção do documento de Habite-se do imóvel junto a prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, é necessário a apresentação do projeto de PCCI e do Projeto Arquitetônico atualizado, para a realização da análise e posterior aprovação pelos mesmos. Considerando as inúmeras reformas e adaptações ocorridas nesse prédio, pelo fato de nunca ter sido realizado o 'as built' referente a tais obras, e ainda pela necessidade de digitalização dos referidos projetos é que se faz imprescindível a contratação do mesmo.

2.7. No projeto contra incêndio do Ginásio o Corpo de Bombeiro exigiu somente o projeto contra incêndio, pois o projeto atual está junto ao de elétrica.

2.8. No projeto contra incêndio do campus é necessário a inclusão das novas construções externas como laboratórios de nutrição e processamento de pescado, UEP, almoxarifado, kit sala para adequação do projeto contra incêndio e casa de gás de cozinha.

2.9. Faz-se necessário 02 bombas de incêndio a diesel.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Alessandra Alves de Carvalho dos Santos
Técnico em segurança do trabalho	Leonildo Mendes de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O serviço possui natureza não continuada, pois tem como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 4.2. A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade: adotar boas práticas para redução de desperdícios e de poluição, atender à legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas e descarte de resíduos e mais especificamente: Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);
- 4.3. A duração do contrato será de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 111 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. Por se tratar de objeto com limitação temporal definida e por se tratar de serviço complexo somente realizado por empresas especializadas, não se fará necessária a transferência de conhecimento, técnicas e nem tecnologia;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Primeiramente, a execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista a especificidade e complexidade dos Projetos; e por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto;

5.1.1. A elaboração de um PPCIP é, de fato, um serviço técnico profissional especializado, na forma do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021. Este serviço não se confunde com atividade finalística típica da Administração Pública, mas sim com uma atividade-meio necessária para a regularização e segurança das edificações, que a administração pública muitas vezes não tem condições de realizar com seu próprio corpo técnico.

5.1.2. A Nova Lei de Licitações permite expressamente a contratação de serviços técnicos especializados. A contratação de um serviço que exige expertise em engenharia de segurança contra incêndio e pânico se justifica pela ausência de quadro técnico suficiente ou com a especialização necessária para atender à demanda. A contratação visa, portanto, a eficiência e a especialização, princípios que regem as contratações públicas. A responsabilidade técnica pela elaboração do projeto recai sobre o profissional (e a empresa) que o executou, e não sobre o órgão público contratante.

5.2. Em seguida, verifica-se sobre a necessidade de licitação ou se é possível adotar a dispensa (artigo 75 da Lei nº 14.133/21) ou a inexigibilidade do procedimento licitatório (artigo 74). Verifica-se que se enquadra nos requisitos legais dos casos de dispensa (valor inferior ao limite), mas não se enquadra nos requisitos legais de inexigibilidade de licitação (existe possibilidade de competição entre potenciais empresas);

5.3. Considerando as alternativas de solução e o enquadramento do objeto pretendido com a definição de serviço comum de engenharia, considera-se a melhor solução para esta contratação, a licitação através da modalidade pregão (Art. 28), cujo critério de julgamento será o de menor preço global e o regime de execução será por empreitada por preço global. Assim, essa solução é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de engenharia para a ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, com área total das edificações de **8.852,78 m²**, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro; visando obtenção do auto de Vistoria do corpo de Bombeiros –AVCB (com a emissão do Certificado de Aprovação), e a regularização das edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus* Presidente Figueiredo IFAM/CPRF.

O objeto contempla a elaboração dos seguintes projetos e serviços:

Projeto de Prevenção Combate a Incêndio e GLP, inclusive projeto de detecção e alarme de incêndios;
Projeto Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
Planilha Orçamentária do projeto com memória de cálculo detalhada e composições de custo unitário;
Memorial Descritivo.
Tipologia do projeto;
Projeto Básico;
Projeto executivo;
Orientações quanto ao conteúdo do projeto e documentos;
As BUILT do projeto arquitetônico;
Caderno de especificações técnicas;
Etapas do desenvolvimento dos serviços;
Prazos para o desenvolvimento dos serviços;
Percentuais de pagamento dos serviços;
Preços dos projetos.

A LICITANTE deverá observar as seguintes condições básicas para a elaboração do trabalho:

Economicidade, por meio de soluções racionais;

Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e à proteção das pessoas e das instalações;

Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;

Padronização das instalações, materiais e equipamentos, visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;

Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;

Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio, bem como atender às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e todas as normas e legislações aplicáveis;

Os sistemas serão exigidos de conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com a NSCI (Normas de Segurança contra Incêndio);

O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações);

O projeto deverá prever:

- Indicação das saídas de emergência, dimensionadas de forma a garantir a saída segura da edificação, incluindo escadas, rampas e elevadores;
- Enclausuramento de escada de emergência, escada com câmara ou antecâmara, escada externa ou uma solução para rota de fuga que seja mais eficaz e garanta maior nível de segurança aos usuários;
- Instalação de chuveiros automáticos (SPK);

O projeto deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;

Especificação de materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e condições de manutenção, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados através de metodologias reconhecidamente eficazes.

As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento dos serviços e dos projetos não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições, informações e elementos indispensáveis à correta e completa contratação e execução de todo o projeto;

Os serviços serão desenvolvidos em etapas, sequencialmente elaboradas na seguinte ordem: Estudo Preliminar e Projeto Básico; Projeto Executivo; Caderno de Especificações/Encargos e Planilha orçamentária com Quantidades e Preços; Acompanhamento da obra e execução de eventuais adequações do projeto executivo, conforme segue:

ESTUDO PRELIMINAR

Constitui elemento desta fase a análise das características arquitetônicas e estruturais do edifício e suas possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos;

O relatório técnico final deverá apresentar as justificativas e os critérios adotados, contendo, entre outros, a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção e cumprimento às normas do CBMAM e demais normas e leis pertinentes ao assunto;

O estudo deve levar em consideração todos os equipamentos de proteção existentes, analisando a capacidade operacional de cada equipamentos, verificando necessidade de ajustes, reparos ou substituições, deve considerar as características das edificações no sentido de viabilidade de instalação dos sistemas necessários;

A LICITANTE deverá proceder à criteriosa vistoria em todas as dependências do prédio, levantando possíveis inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequação do prédio e das instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança.

PROJETO BÁSICO

Consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes da solução escolhida, com base no verificado no estudo preliminar, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

Memorial descritivo com a respectiva memória de cálculo conforme as NSCI (Normas de Segurança Contra Incêndio) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, NR – 23 e demais normas pertinentes;

Projeto de enclausuramento de escada de emergência, escada com câmara ou antecâmara;

Projeto de escada externa ou uma solução para rota de fuga que seja mais eficaz e garanta maior nível de segurança aos usuários;

Esquema vertical do sistema de SPK e o que mais for legalmente necessário;

Detalhamentos de todos os furos necessários e indispensáveis a serem feitos nos elementos da estrutura das edificações, para passagem de elementos do PSCIP da instalação como, tubulações, cabeamentos, eletrodutos e demais itens;

Planta com detalhamentos;

Aprovação dos projetos elaborados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, para posteriormente ser entregue, juntamente com a ART (devidamente aprovada e quitada), memoriais e quantitativos, para posterior liberação para a fiscalização;

O projeto deverá considerar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de prevenção e combate a incêndios;

O sistema a ser projetado deverá ser projetado para instalação em locais disponíveis dentre os sistemas existentes, não sendo aceitos conflitos entre o sistema a ser instalado com os existentes;

Os projetos de combate a incêndio deverão atender a todas as normas técnicas vigentes referentes ao objeto desta contratação, a exemplo das seguintes normas:

Normas de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

Normas da ABNT; 6.7.2.1.10.3. NR – 23.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso por meio de caixas de visita, para inspeção e manutenção dos equipamentos.

PROJETO EXECUTIVO

Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos, materiais específicos e outros. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Pranchas de desenhos deverão ser entregues em formato digital e plotado em duas vias, contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições;

Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais, as características técnicas dos dispositivos e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, bem como com os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;

Plantas baixas e cortes de casas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;

Projeto e dimensionamento de escada externa ou uma solução para rota de fuga que seja mais eficaz e garanta maior nível de segurança aos usuários;

Dimensionamento das tubulações das redes de sprinklers;

Detalhes específicos;

Cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;

Especificações gerais dos materiais e equipamentos;

Memorial descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha, descrição dos serviços executados e planilhas de quantidades de materiais;

Memorial de cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados;

Detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;

Projeto seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes para que este esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos para proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços e eficácia para o fim que se destina;

Orçamento e cronograma físico-financeiro revisados e/ou complementados para implantação dos projetos, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras com fornecimento de quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão-de-obra, bem como o preço global dos serviços (Utilizar base de dados da SINAPI).

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de prevenção e combate a incêndio, bem como de fixar, ainda, as obrigações do construtor. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

Descrição pormenorizada de toda a instalação;

Indicações de todos os materiais; 6.7.4.1.3. Especificação de todos os equipamentos;

Normas e padrões aprovados e recomendados;

Ferramentas necessárias;

Procedimentos e técnicas ideais de execução;

Detalhamento de montagens;

Detalhamentos específicos de materiais, equipamentos e métodos de execução;

Garantia especificando todas as possíveis situações;

Controle de qualidade dos equipamentos, materiais e procedimentos padronizados de instalação e manuseio;

Controle tecnológico dos materiais; Descrição dos ensaios técnicos necessários;

Aspectos e desempenhos finais desejados.

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

A Planilha de Quantidades e Preços consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos seguintes aspectos:

A LICITANTE deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra;

A planilha sintética deverá constar as seguintes colunas: item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário da mão-de-obra, custo unitário do material e custo total;

Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários;

Deverá ser apresentada a composição do BDI e dos encargos sociais.

Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO a aprovação e alterações necessárias do projeto contratado nos diversos órgãos competentes, de fiscalização e controle, como, CREA, PREFEITURA, CORPO de BOMBEIROS, e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos;

A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos, pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas;

Todo projeto de prevenção deverá, conforme legislações regionais, ser aprovado junto ao órgão competente;

Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto com a realidade, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização. Se durante a vistoria do CBMAM for verificada a necessidade de modificação/alteração dos projetos, a empresa contratada deverá providenciar as modificações/alterações sem ônus para a Contratante;

A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão ficar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pelo IFAM/CPRF e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que porventura apareçam sobre os projetos e especificações;

Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos;

A contratada deverá apresentar Anotação/Registro das Responsabilidades Técnicas;

O objeto desta contratação se caracteriza como serviço de engenharia, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

O objeto desta contratação deverá atender:

Normas de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

Normas da ABNT; 6.16.3. NR – 23.

Não se aplica a apresentação de amostras e de apresentação de catálogos;

A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos estruturais, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com O Departamento de Administração e Planejamento, nos horários de 09h00min às 16h00min ou através do e-mail dap.cprf@ifam.edu.br;

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU;

Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em edificações e que reúna as características mínimas relacionadas:

Edificação com no mínimo 10.000 (dez mil) m² de área ou várias edificações que totalizam no mínimo 10.000 (dez mil) m² de área;

Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro ou Arquiteto, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, em que constem registros de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em edificações;

A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

A licitante vencedora deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos depois da assinatura do contrato, o cadastro (credenciamento) vigente junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas da Empresa e do Profissional responsável pela Elaboração dos Projetos de acordo com o a Lei Estadual nº 3862 de 28/02/2013 e a NORMA TÉCNICA Nº 01/2021 - CBMAM;

Art. 10. As empresas ou profissionais que exerçam atividades de venda, manutenção, instalação, treinamento de bombeiros profissionais, civis e brigadistas, bem como a elaboração de projetos relativos ao sistema de segurança contra incêndio e pânico, ficam obrigadas a realizar o credenciamento anual junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, para fins de funcionamento. § 2º Somente as empresas com credenciamento anual atualizado poderão exercer as atividades relacionadas no caput do artigo, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

Todo o trabalho, objeto da contratação, com exceção da consultoria e fiscalização da obra e adequações do projeto executivo, deverá ser realizado em um prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço, conforme as seguintes etapas: · 1ª Etapa – Estudo Preliminar – 15 (quinze) dias para conclusão; · 2ª Etapa – Projeto Básico – 25 (vinte e cinco) dias para conclusão; · 3ª Etapa - Projeto Executivo – 35 (trinta e cinco) dias para conclusão; · 4ª Etapa – Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços - 15 (quinze) dias para conclusão.

Não serão computados no prazo definido para a conclusão dos trabalhos, os períodos necessários a aprovação, pelos órgãos competentes, dos documentos produzidos, em todas as suas fases, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar o protocolamento das pranchas dos projetos para análise e aprovação do CBMAM, de forma a garantir que os serviços de responsabilidade da CONTRATADA tenham sido feitos dentro do prazo determinado neste termo e que a CONTRATADA não tem gerência direta no andamento do processo junto aos órgãos competentes.

Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;

O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

À fiscalização caberá o direito de rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas, especificações dos fabricantes e melhores práticas de mercado. A fiscalização poderá ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, baixo rendimento ou desempenho e/ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas. A contratada terá 15 (quinze) dias corridos da comunicação da fiscalização para refazer o objeto rejeitado pela fiscalização;

O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano contado do Recebimento Definitivo do objeto. No prazo de garantia estipulado, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o estabelecido nas especificações técnicas, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

O prédio do IFAM/CPRF e seus anexos estão localizados na Av. Amazonino Mendes, 1308, Galo da Serra Presidente Figueiredo, possui área de 8.852,78 m² em estrutura de concreto armado, conforme projetos que serão anexados ao processo de contratação;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor unitário de acordo com mapa de preços elaborado pela coordenação de compras e licitação.

Item	Descrição	CATSER	Und	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de serviços de engenharia para a ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, com área total das edificações de 8.615,36m ² , incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro; visando obtenção do auto de Vistoria do corpo de Bombeiros – AVCB (com a emissão do Certificado de Aprovação), e a regularização das edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – <i>Campus</i> Presidente Figueiredo IFAM/CPRF	523	serviço	1	R\$ 42.631,95	R\$ 42.631,95
	Total					R\$ 42.631,95

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.631,95

O valor estimado da contratação é de R\$ 42.631,95(quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso do prédio e anexos do IFAM/CPRF contemplado nestes Estudos Preliminares, observa-se uma significativa variação em termos de porte e complexidade. Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador. Contudo, a possibilidade de obter uma grande quantidade de empresas vencedoras, cada qual responsável por um único edifício, gerando para cada edificação um contrato distinto, torna muito mais complexa a gestão das avenças, desfavorece a padronização de qualidade dos produtos esperados, bem como diminui a eficiência da equipe de fiscalização. Ademais, a contratação de uma empresa para elaboração dos projetos de vários edifícios possivelmente resultará num valor total menor, dada a economia de escala.

Com base nos fundamentos acima, e resguardando a capacidade técnica/administrativa deste Campus na gestão e fiscalização da contratação, optou-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, atendendo, principalmente, a dois princípios básicos da Administração Pública: Economicidade e Eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2019-2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, mais especificamente no Programa estruturante que visa o aprimoramento ao atendimento das pessoas e infraestrutura, disponibilizando infraestrutura física que proporcionem maior segurança da unidade, assegurando aos alunos e servidores segurança e saúde no trabalho, e o aumento da satisfação da comunidade com a infraestrutura.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a aquisição são elaborar e compatibilizar os projetos dos sistemas contra incêndio e pânico dos prédios do IFAM/CPRF, a saber: Projetos de combate a incêndio do Prédio principal e dos anexos, inclusive com memorial de cálculo e RTI, em consonância ao projeto arquitetônico aprovado e ao sistema já instalado na edificação, inclusive com eventuais ajustes para atendimento aos normativos vigentes do CBMAM; Somente após a elaboração e aprovação dos Projetos de combate a incêndio dos prédios, será possível a instrução de procedimento para a contratação de obras e serviços de engenharia para a adequação das citadas edificações aos projetos elaborados e aprovados.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, haja vista se tratarem de serviços a serem executados em ambiente externo (p. ex. escritório de projetos da Contratada) e que não impactarão na rotina de funcionamento do órgão, exigindo apenas que sejam realizadas visitas pontuais aos prédios, além de reuniões periódicas com os servidores do departamento de administração e demais envolvidos com a elaboração, recebimento e aprovação dos projetos executivos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais com esta contratação, pois a contratação se trata da elaboração de projetos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Apresentadas as informações neste instrumento, DECLARO ser viável a contratação do objeto, em razão da necessidade da elaboração dos Projetos Legal e Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do prédio do IFAM/CPRF, bem como o serviço de aprovação destes projetos junto ao CBMAM objetivando atender e adequar as edificações conforme legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

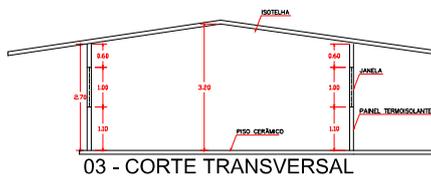
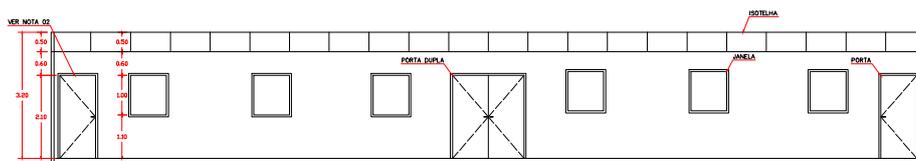
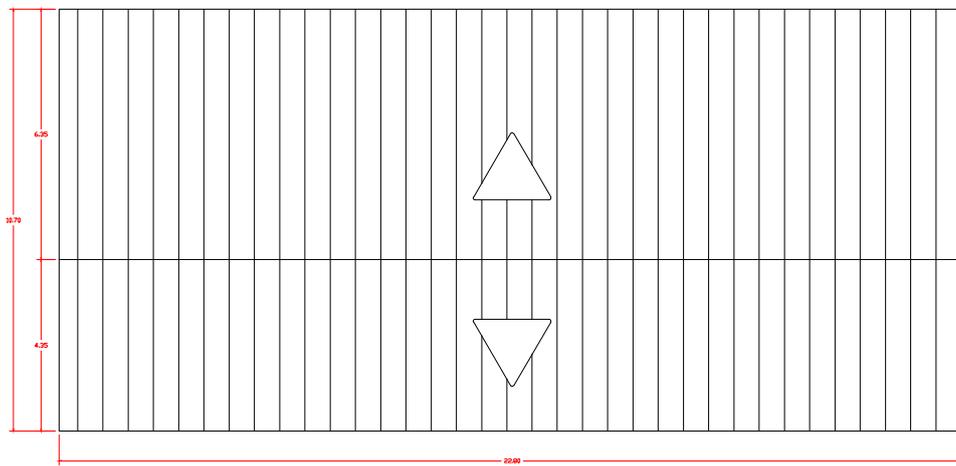
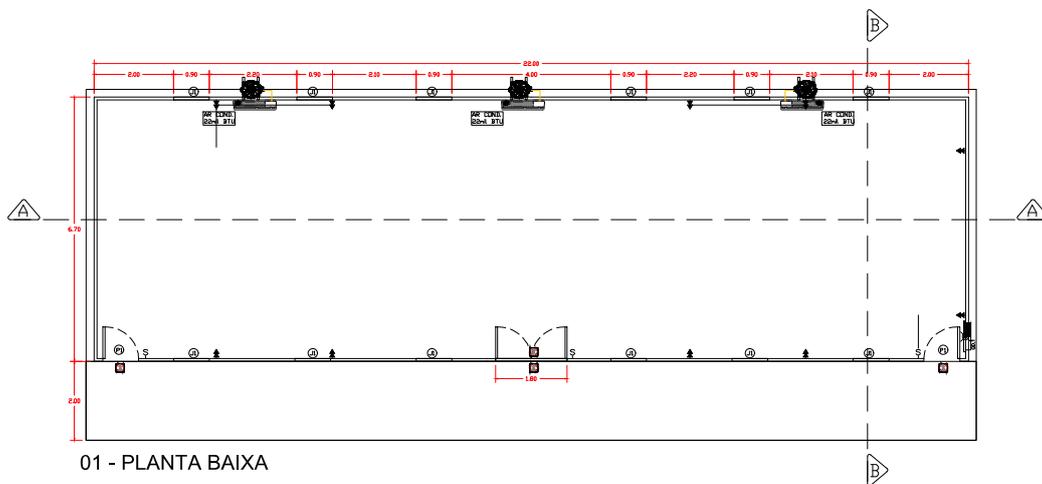
ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS

Assistente de alunos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

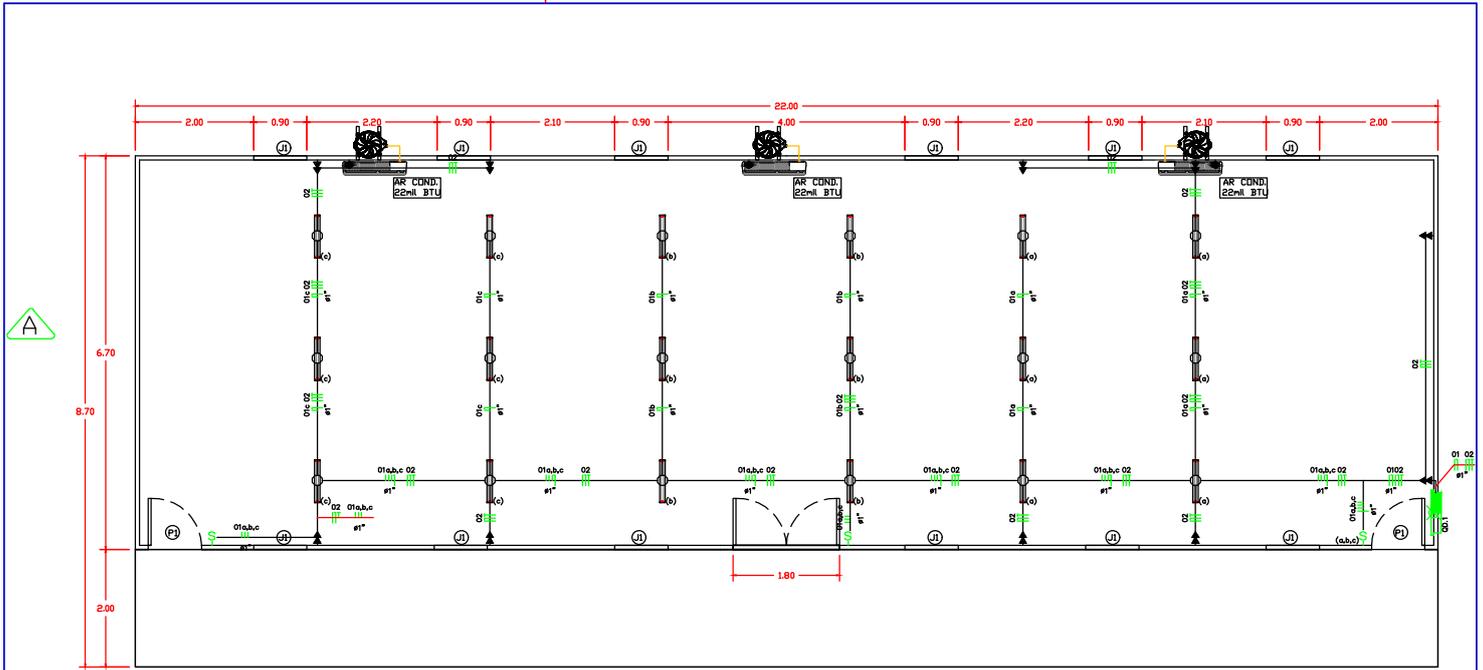
- Anexo I - planta kit modular almojarifado.pdf (1.04 MB)
- Anexo II - planta do prédio com refeitório.pdf (377.87 KB)
- Anexo III - planta ginásio.pdf (650.21 KB)
- Anexo IV - PROJETO UEP.pdf (4.94 MB)
- Anexo V - SALA DE AULA-IFAM-PRES FIGUEIREDO.pdf (1.03 MB)
- Anexo VI - Memorando_n2- _Encaminhamento_de_Cotao_e_Justificativa_de_precos.pdf (599.11 KB)
- Anexo VII - MAPA_COMPARATIVO_DE_PREOS (2).pdf (224.49 KB)
- Anexo VIII - cotao-resumido-28-2025.pdf (88.2 KB)



PROJETO:
ANEXO 08 - PLANTAS ARQUITETÓNICAS
01 - PLANTA BAIXA
02 - CORTE LONGITUDINAL
03 - CORTE TRANSVERSAL
04 - PLANTA DE COBERTA

ETAPA:
ESTUDO PRELIMINAR REV 0
CONTEÚDO: **ESCALA:**
Módulos 1:250
Estudo Montagem 1:250
DATA: 08/10/20

ARQ
01 05



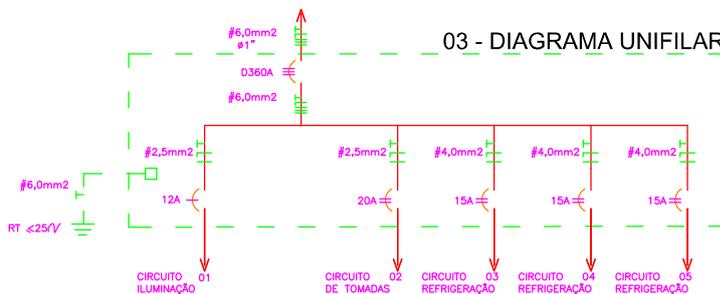
01 - PLANTA BAIXA ELETRICA

02 - QUADRO DE CARGAS

QUADRO DE CARGA DO QD.1

CIRC	CONTEUDO	LAMPADAS(W)				TOMADAS(W)			POTENCIA (W)	COND (A)	PROTEÇÃO (mm²)	PROTEÇÃO (A)
		16	38	50	60	100	200	500				
01	ILUMINAÇÃO INTERNA	04	18	-	-	-	-	-	1360	12	2,5	2,5
02	TOMADAS DE USO GERAL (TUG)	-	-	-	-	18	-	2	3600	20	2,5	2,5
03	AR CONDICIONADO	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
04	AR CONDICIONADO	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
05	AR CONDICIONADO	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
-	TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	13360	36	00,00	00,00

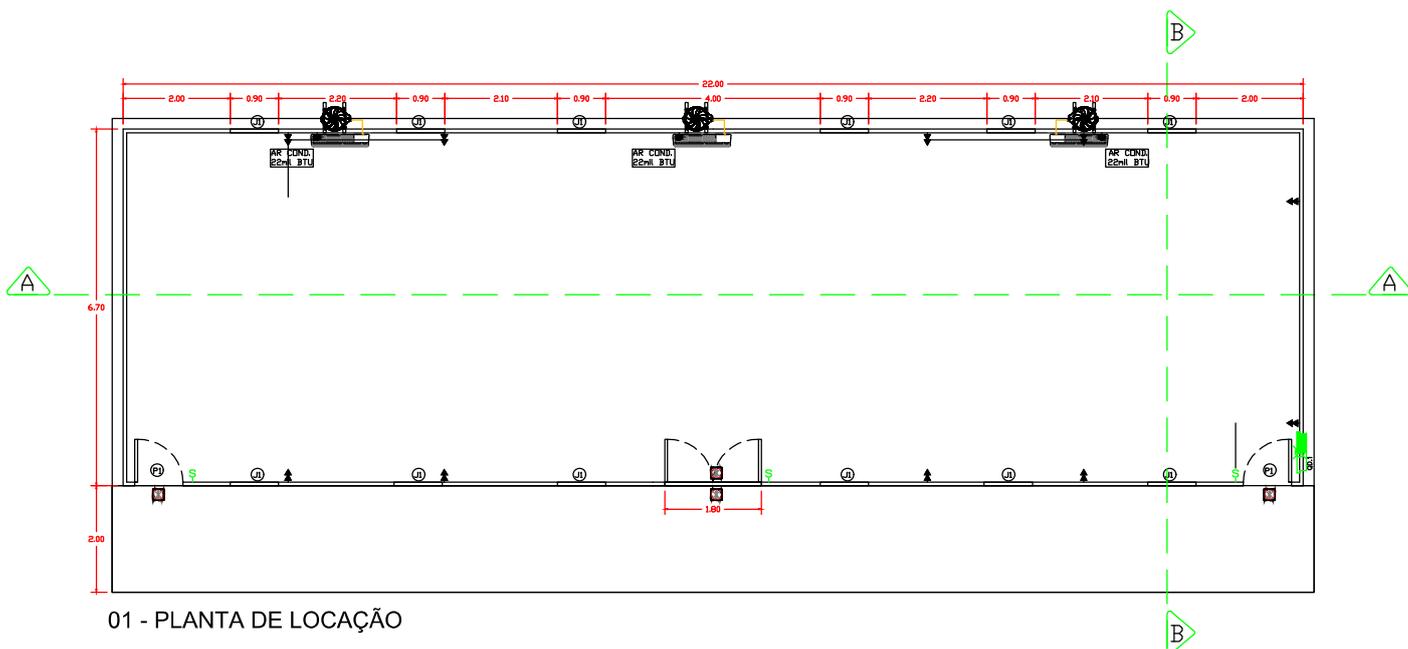
DIAGRAMA UNIFILAR DO QD.1



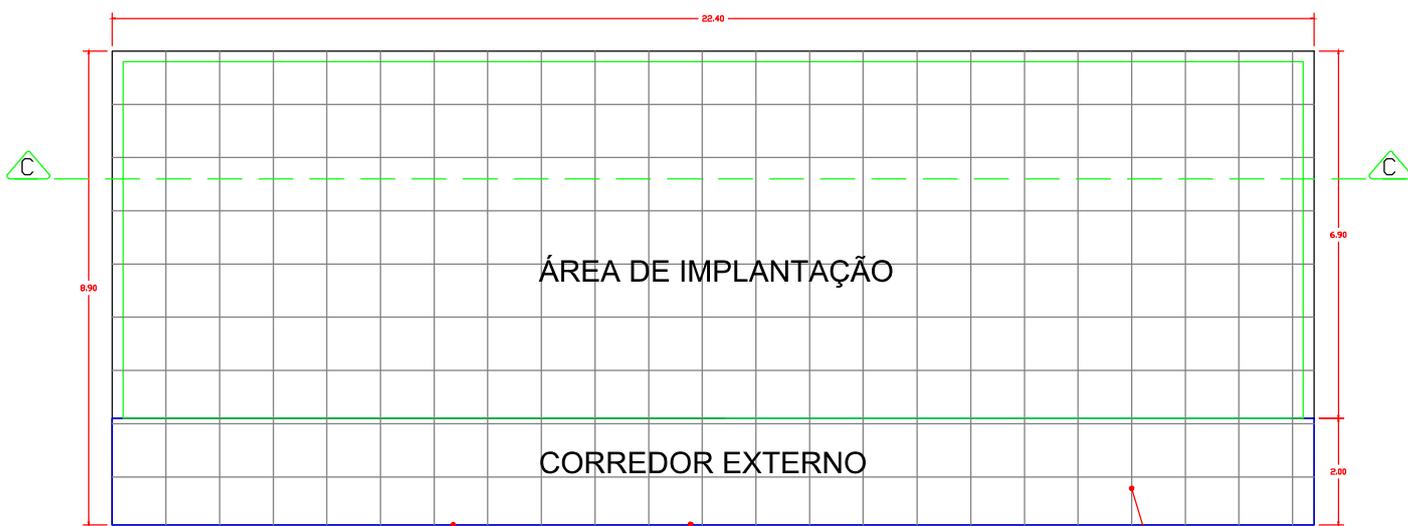
PROJETO:
 ANEXO 08 - PLANTA ELÉTRICA
 01 - PLANTA BAIXA ELETRICA
 02 - QUADRO DE CARGAS
 03 - DIAGRAMA UNIFILAR

ETAPA:
ESTUDO PRELIMINAR REV 0
 CONTEUDO: ESCALA:
 Módulos 1:250
 Estudo Montagem 1:250
 DATA: 08/10/20

ARQ
02 05



01 - PLANTA DE LOCAÇÃO



ÁREA TOTAL DO RADIER

02 - PLANTA DE FUNDAÇÃO

PLACA DE RADIER
ESPESSURA MÍN. 80,00mm
TRAÇO 1:3:4

TELA DE Ø 3,2mm



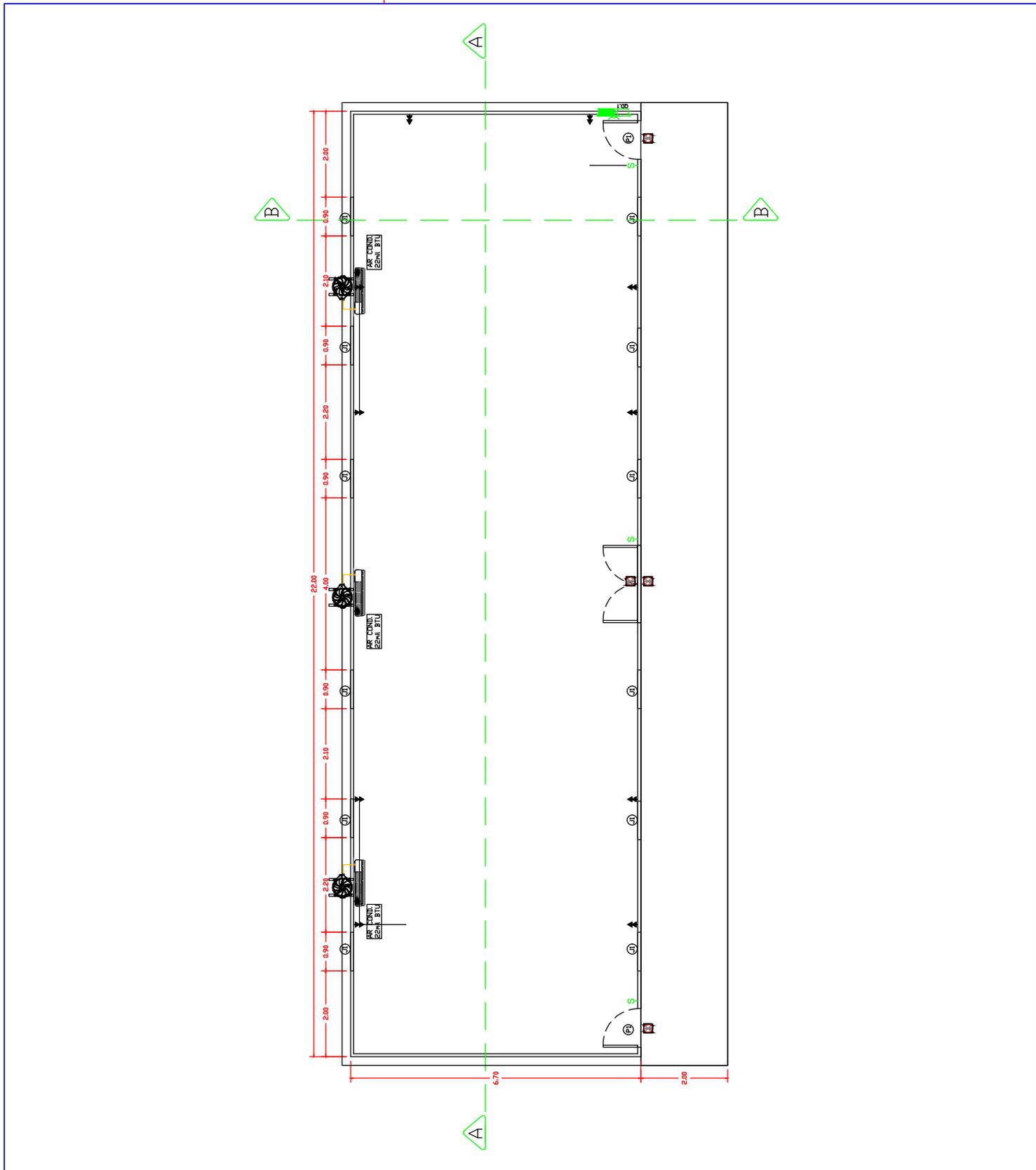
03 - CORTE LONGITUDINAL



PROJETO:
ANEXO 08 - PLANTA DE FUNDAÇÃO
01 - PLANTA DE LOCAÇÃO
02 - PLANTA DE FUNDAÇÃO
03 - CORTE LONGITUDINAL

ETAPA:
ESTUDO PRELIMINAR REV 0
CONTEÚDO: ESCALA:
Módulos 1:250
Estudo Montagem 1:250
DATA: 08/10/20

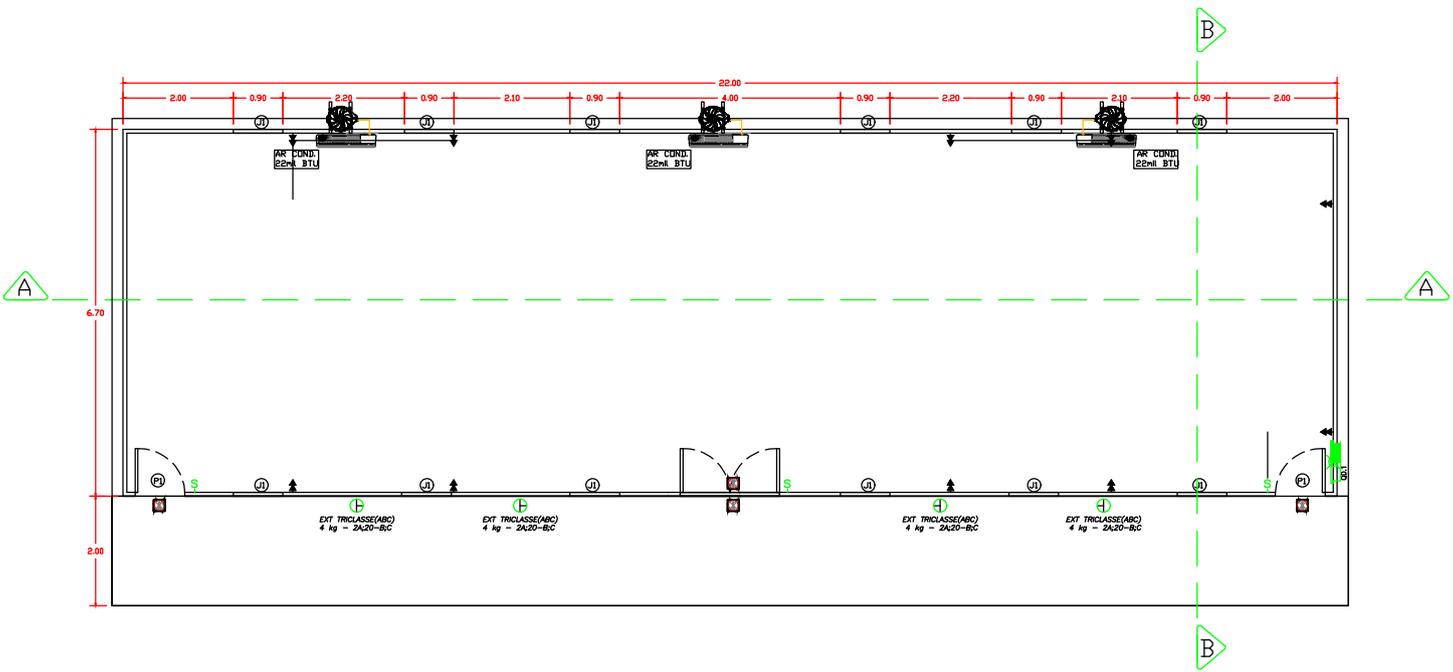
ARQ
03 05



PROJETO:
 ANEXO 08 - PLANTA DE LOCAÇÃO ARQUITETÔNICA
 01 - PLANTA DE LOCAÇÃO ARQUITETÔNICA

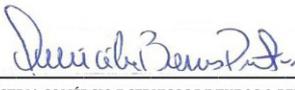
ETAPA:
ESTUDO PRELIMINAR REV 0
 CONTEÚDO: **ESCALA:**
 Módulos 1:250
 Estudo Montagem 1:250
 DATA: 08/10/20

ARQ
04 05



LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR TRICLASSE 4kg (2A20BC) FIXADO NA PAREDE A 1,80m DO PISO.
	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA AUTONOMA MINIMA=4H, INTERLIGADA AO CIRCUITO ELÉTRICO DO GRUPO GERADOR.


 ITP INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA - ME
 CNPJ 09.176.584/0001-25 CGF:06.355189-6
 MARCELO SANTIAGO SILVA - SÓCIO ADMINISTRADOR


 ITP INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA
 AURICÉLIO BARROS PRATA
 Engenheiro Mecânico - Responsável Técnico
 Registro RNP CREA/CE nº 609768379


 ITP INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA
 HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO
 Engenheiro Civil - Responsável Técnico
 Registro RNP CREA/CE nº 0616206003



PROJETO:
 ANEXO 08 - PLANTA DE COMBATE A INCÊNDIO
 01 - LOCAÇÃO DE PONTOS

ETAPA:
ESTUDO PRELIMINAR REV 0
 CONTEÚDO: ESCALA:
 Módulos 1:250
 Estudo Montagem 1:250
 DATA: 08/10/20

ARQ
05 05



AMAZONAS
 BRASIL

ANTONIO VERNANDES CASTELHO BRANCO
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFERENDUM
 DEBATER E CONSTRUIR

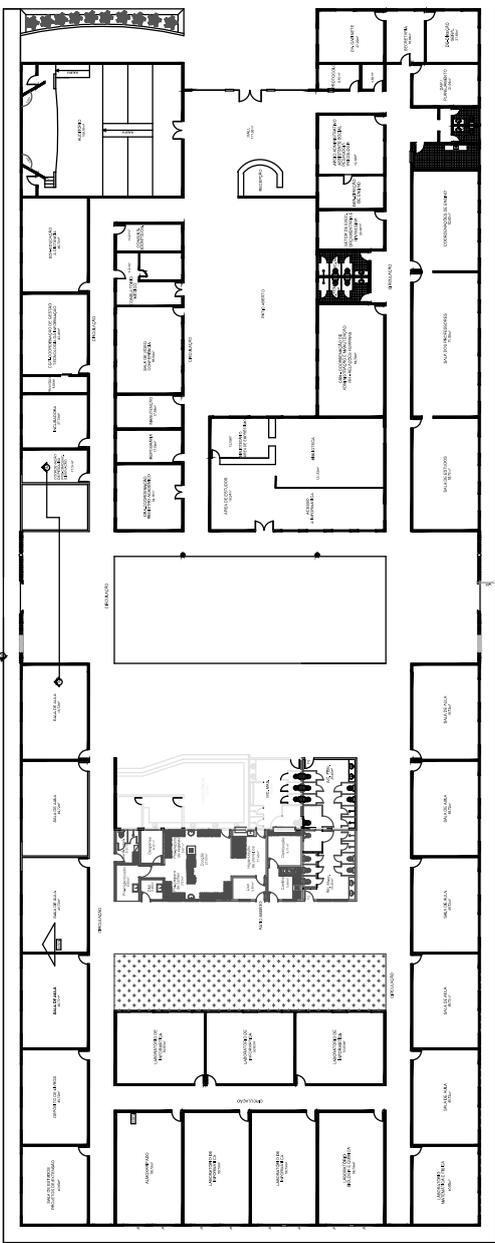
INSEÇÃO

AV. ANA PINDAL, S/N
 PARQUE FELIZ FERREDO
 CEP: 69.000-000
 BELÉM - PA

PROFESSOR
 FIC: 02034-702
 TEL: 081-2100341

LEGENDA

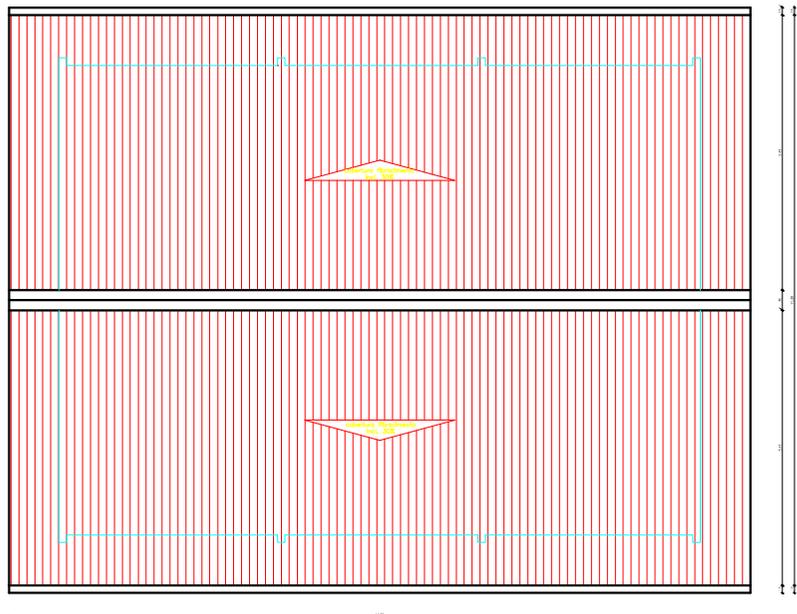
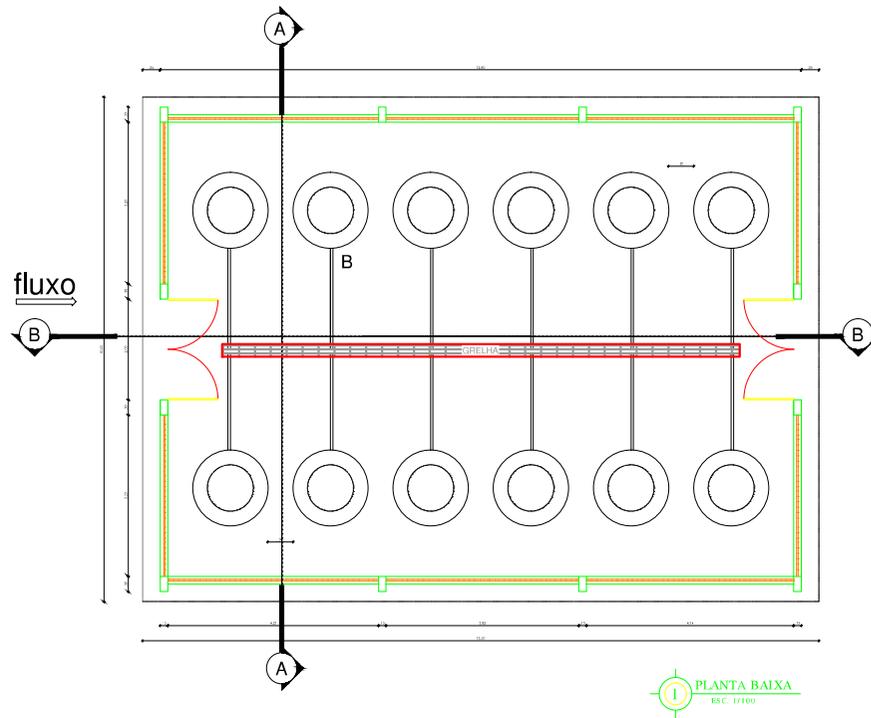
■ A construir
 □ A demolir
 □ A manter



PLANTA DA ALTERNATIVA 17/08

0/0000

COPYRIS



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

[P]-PISO [P1] ADMIRALDO	[R]-PAREDE [R1] TELA DE PROTEÇÃO MALA DADO=10MM=12MM DE ESPESURA. [R2] ALUFRATE AL VENTILADOR COM TELA DE SARA E PERFORADA COM PARTIDAS QUADRADAS. [R3] TELA PERFORADA COM TINTURA DE ENFRAZAMENTO.
[F]-TELO [F1] TELA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COM INCLINAÇÃO DE 30%.	

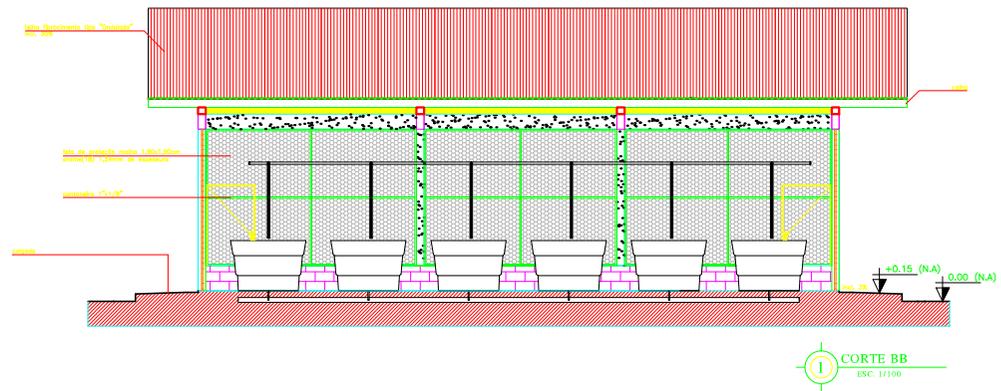
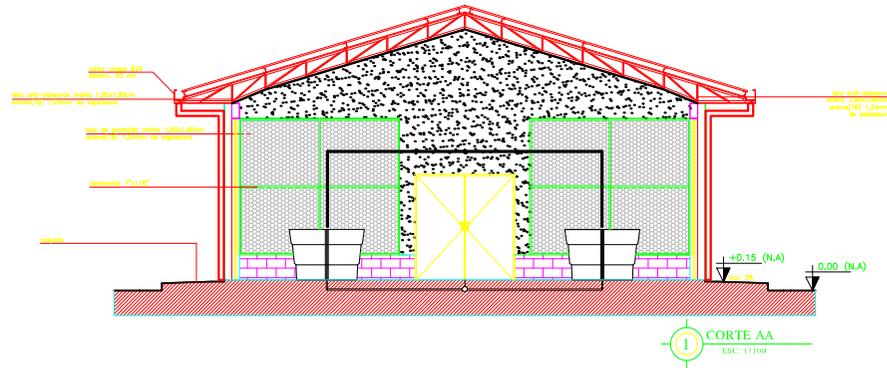
TABELA ESQUADRIAS/ESPECIFICAÇÕES

PORTAS					
QUANTIDADE	TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	LOCAL	OBSERVAÇÃO
001	LOCUÇ. IS.	OSPEL VITR.	02 UNID.	ARQUITETURA	

AUTORIZAÇÃO DO PROJETO E ART:	AUTORIZAÇÃO DO PROJETO E ART:
JEANNI MONTEIRO	
PROPRIETÁRIO/PRODUTORA:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART:

REGISTRO CONTROLE INTERNO	
CATEGORIA: IFAM	MATRICULA ESCRITURA Nº:
PROFESSOR RESPONSÁVEL: JEANNI MONTEIRO	DATA: 18/10/2017
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
NOME DO PROJETO: 2016-09-030-IFAM-UFP-CPF-ARQUITETURA.dwg	
NOME ARQUIVO INTERNO:	

		FASE II ARQUITETURA 1/5
BRASIL	AMAZONAS	
NOME DO ALUNO: ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO		
TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM		
PROJETO: PLANTA BAIXA	FECHA: INDICADA	
LOCALIZAÇÃO: PRES. FIGUEIREDO	ENDEREÇO: AV. ONÇA PINTADA, S/N	
CIDADE: GALO DA SERRA	UF: PRESIDENTE FIGUEIREDO	AM
TELEFONE: 89735-000	TELEFONE: (92) 3324-1032	WWW: www.ifam.edu.br



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

[P] - PISO	[R] - PAREDE
<p>[P] - ADMISSIVO</p> <p>[P] - TELA REFORÇO TPO ONDADA COM INCLINAÇÃO DE 10%.</p>	<p>[R] - TELA PROTEÇÃO MALHA BARRAS ARMADAS LAMINA ES ESPESSURA</p> <p>[R] - ADIBITUM ALVIZINHO COM ALTURA DE 5mm E REVESTIDA COM FIBRA DE VIDRO</p> <p>[R] - MATA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO</p>

TABELA ESQUADRIAS/ESPECIFICAÇÕES

PORTAS					
QUANTIDADE	TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	LOCAL	RESERVAÇÃO
01	ABERTURA	ALUMINIO	01 UNID.	ÁGUA, A TUBA	

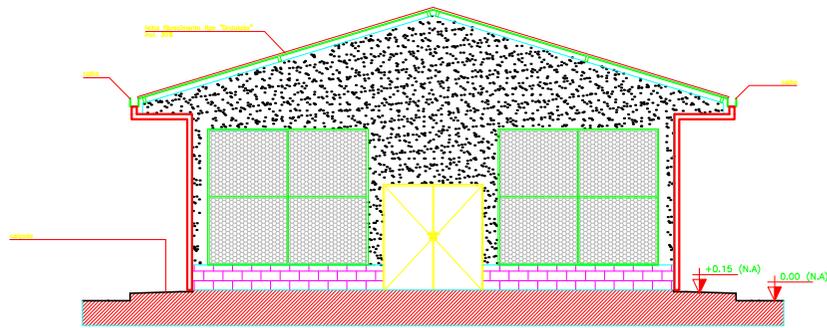
AUTOR DO PROJETO E ART JEANNI MONTEIRO	AUTORIZADO DO PROJETO E ART _____
PROPRIETÁRIO/PROFESSOR _____	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART _____

REGISTRO CONTROLE INTERNO

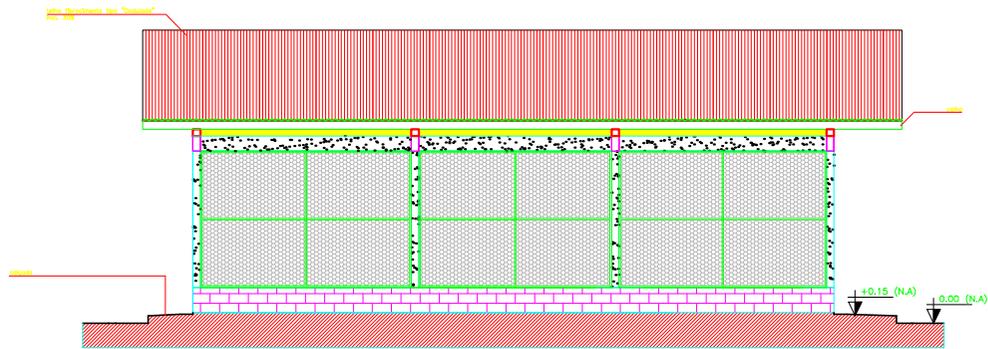
CARTÃO	MATRÍCULA ESCRITURAR
IFAM	
REVISÃO DE PROJETO	DATA
JEANNI MONTEIRO	18/10/2017
REVISÃO DE DESENHO	DATA
NOME DO PROJETO 2016-09-D30-IFAM-UEP-CPF-ARQUITETURA.dwg	
NOME ASSINADO ANTERIOR _____	

BRASIL	AMAZONAS
PESSOA ASSINADA ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO	
TÍTULO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM	
DESAFO DETALHE: CORTE A-A, CORTE B-B	TIPO DE INDICADA
ENDEREÇO PRES. FIGUEIREDO	ENDEREÇO AV. ONÇA PINTADA, S/N
BAIRRO GALO DA SERRA	UF AM
CEP 69735-000	FONE/FAX (92) 3324-1032
WWW www.ifam.edu.br	

FASE II
ARQUITETURA
2/5



1 VISTA FRONTAL
ESC. 1/100



1 FACHADA - LATERAL DIREITA
ESC. 1/100

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

[P] - PISO	[R] - PAREDE
[P1] - ADORNADO	[R1] - TELHA PROTETORA BOBINA ANTIREFLEXO LAMINA ESPECISSIMA.
	[R2] - ALGODÃO DE ALVIMEM COM ALTURA DE 50mm E PERÍMETRO COM FIBRAS DE REFORÇAMENTO.
	[R3] - VEDANTE PERTELOS COM FIBRAS DE REFORÇAMENTO.
[F] - TETO	
[F1] - TELHA REFORÇAMENTO TPO ONDULADA COM INCLINAÇÃO DE 10%.	

TABELA ESQUADRIAS/ESPECIFICAÇÕES

PORTAS					
DESCRIÇÃO	QTD	MATERIAL	QUANTIDADE	LOCAL	RESERVAÇÃO
PC - 2.20x1.10	01	ALUMINIO	01 UNID	ALCANTARAL	

PROFESSOR DO PROJETO E ART	AUTOR DO PROJETO E ART
JEANNI MONTEIRO	
PROFESSOR RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART

REGISTRO CONTROLE INTERNO

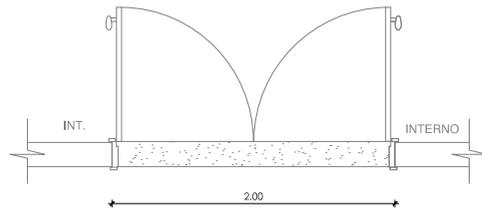
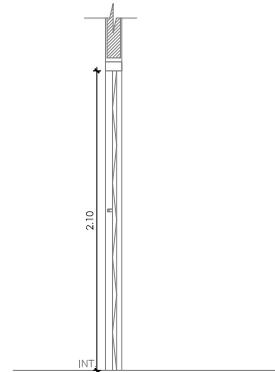
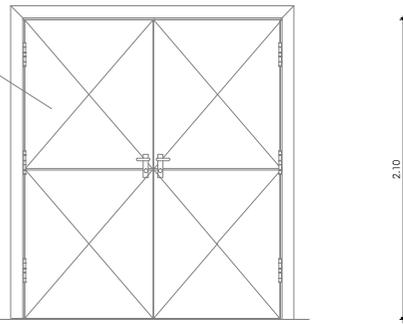
CANTOR	MATRÍCULA ESCRITURAR
IFAM	
REVISÃO DO PROJETO	DATA
JEANNI MONTEIRO	18/10/2017
REVISÃO DO DESENHO	DATA
NOME DO PROJETO	
2016-09-D30-IFAM-UEP-CPF-ARQUITETURA.dwg	
NOME ASSINADO ANTERIOR	

BRASIL	AMAZONAS
PREFEITO: ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO	
PROFESSOR: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM	
ASSINADO: FACHADA LATERAL DIREITA E VISTA FRONTAL	TIPO DE PROJETO: INDICADA
REVISÃO: PRES. FIGUEIREDO	AV. ONÇA PINTADA, S/N
CLIENTE: GALO DA SERRA	PROFESSOR: PRESIDENTE FIGUEIREDO
CONTATO: 89735-000	TELEFONE: (92) 3324-1032
	WWW: www.ifam.edu.br

FASE II
ARQUITETURA
3/5

P-01 = 2,00x2,10
PORTA DUPLA FOLHA DE ABRIR

PORTA TIPO ABRIR, EM
CHAPA DE AÇO



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

 P - PISO P1 AGIMENTADO;	 R - PAREDE R1 TELA DE PROTEÇÃO MAUVA 60x80mm ARAME(16) 1,24mm DE ESPESSURA; R2 MURTELA DE ALVENARIA COM ALTURA DE 50cm E REVESTIDA COM PINTURA DE MASSAMENTO; R3 VIGAS REVESTIDAS COM PINTURA SEM EMASSAMENTO;
 F - TETO F1 TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COM INCLINAÇÃO DE 30%;	

TABELA ESQUADRIAS/ESPECIFICAÇÕES

PORTAS					
DIMENSÕES	TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	LOCAL	OBSERVAÇÃO
P-01 = 2,00x2,10	ABRIR (02 Folhas)	CHAPA DE AÇO	02 UNID	AQUICULTURA	

AUTOR(ES) DO PROJETO E ART: JEANNI MONTEIRO	AUTOR(ES) DO PROJETO E ART:
PROPRIETARIO/PROCURADOR:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART:

REGISTRO CONTROLE INTERNO

CARTÓRIO: IFAM	MATRICULA ESCRITURA Nº:
REVISÃO DO DESENHO: JEANNI MONTEIRO	DATA: 18/10/2017
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
NOME ARQUIVO: 2016-09-D30-IFAM-UEP-CPF-ARQUITETURA.dwg	
NOME ARQUIVO ANTERIOR:	



REITOR AMAZONAS:
ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO

TÍTULO:
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM

ASSUNTO: **DETALHES DAS ESQUADRIAS** ESCALA: **1/50**

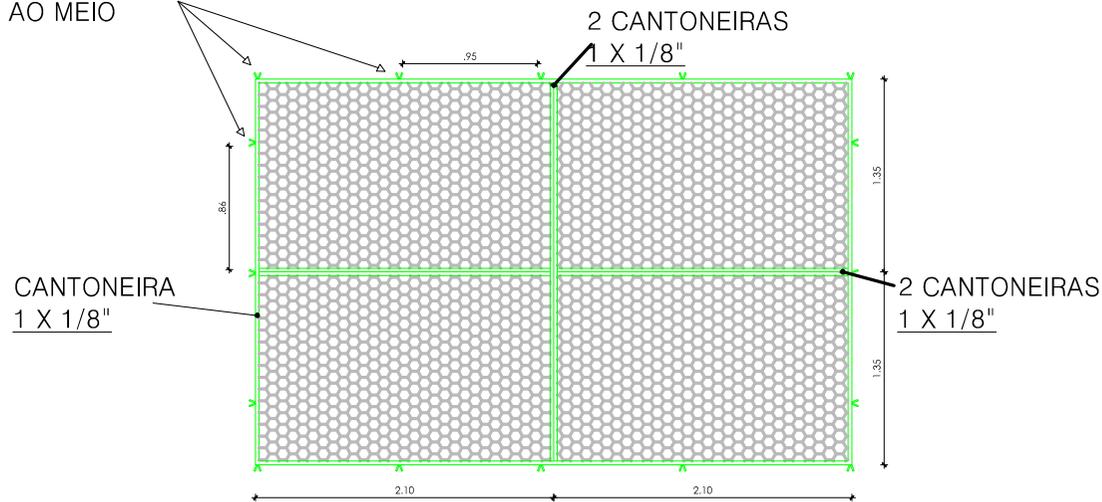
REITORIA/CAMPUS: **PRES. FIGUEIREDO** ENDEREÇO: **AV. ONÇA PINTADA, S/N**

BAIRRO: **GALO DA SERRA** CIDADE: **PRESIDENTE FIGUEIREDO** UF: **AM**

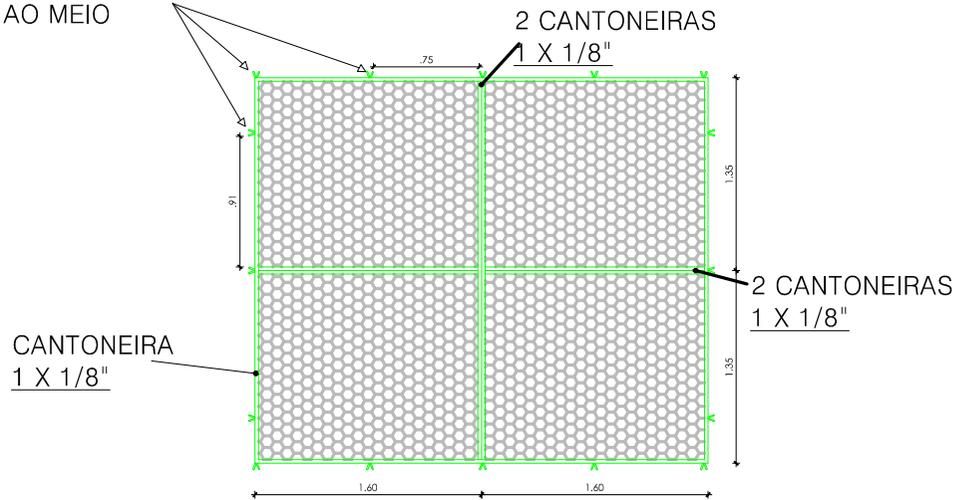
CPF: **69735-000** TELEFONE: **(92) 3324-1032** HOME PAGE: **www.ifam.edu.br**

FASE II
ARQUITETURA
4 / 5

CHUMBADOR COM
CANTONEIRA 1 X 1/8"
PARTIDA AO MEIO



CHUMBADOR COM
CANTONEIRA 1 X 1/8"
PARTIDA AO MEIO



ESPECIFICAÇÕES CANTONEIRA

LOCAL	MATERIAL	ESPECIFIC.	COMP/GRADE	QTD	TOTAL (m)	TOTAL (Kg)
LATERAIS	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS	1 x 1/8"	27,20 (m)	6	163,20	306,30
FRONTAL E POSTER.			23,60 (m)	4	94,40	

AUTOR(ES) DO PROJETO: ADRIANO SOUZA	AUTOR(ES) DO PROJETO E ART:
---	-----------------------------

PROPRIETARIO/PROCURADOR:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART:
--------------------------	----------------------------------

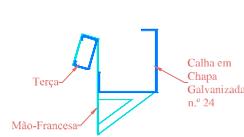
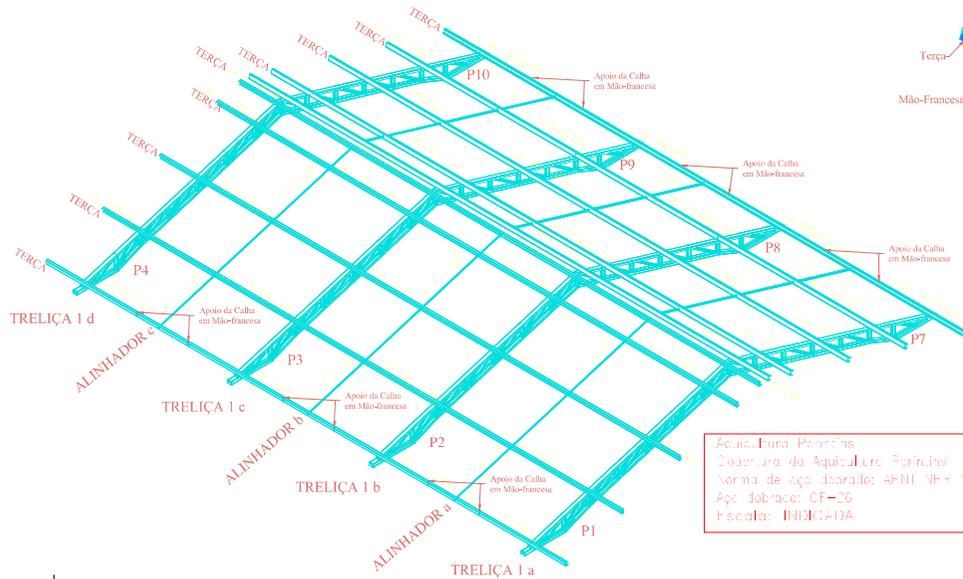
REGISTRO CONTROLE INTERNO	
CARTÓRIO: IFAM	MATRICULA ESCRITURA Nº:
REVISÃO DO DESENHO: JEANNI MONTEIRO	DATA: 18/10/2017
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
NOME ARQUIVO: 2016-09-D30-IFAM-UEP-CPF-ARQUITETURA.dwg	
NOME ARQUIVO ANTERIOR:	



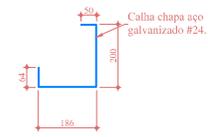
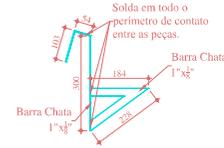
REITOR AMAZONAS: ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO	
TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM	
ASSUNTO: DETALHES DAS GRADES	ESCALA: 1/25
REITORIA/CAMPUS: PRES. FIGUEIREDO	ENDEREÇO: AV. ONÇA PINTADA, S/N
BAIRRO: GALO DA SERRA	CIDADE: PRESIDENTE FIGUEIREDO UF: AM
CPF: 69735-000	TELEFONE: (92) 3324-1032 HOME PAGE: www.ifam.edu.br

FASE II
ARQUITETURA
5/5

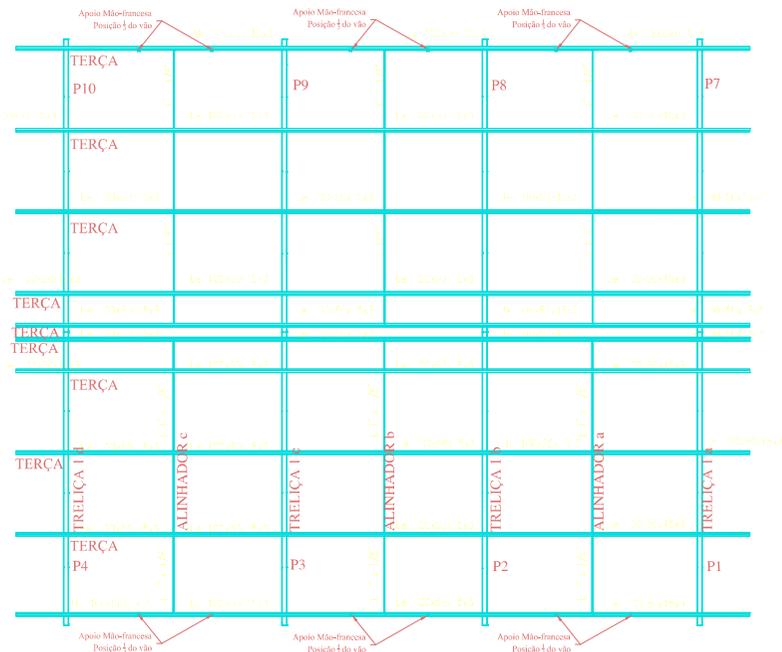
VISTA 3D DA ESTRUTURA METÁLICA - COMPRIMENTOS



DETALHES: a, b, c, e, d - DETALHE DE CORTES DAS PEÇAS



PLANTA BAIXA ESTRUTURA METÁLICA - COMPRIMENTOS



Academia Pericles
Cobertura da Aquicultura Pericles
Norma de aço dobrado ABNT NBR 14762:2010
Aço dobrado: CF-26
Escala: INDICADA

Perfis de aço: Quantitativos das superfícies a pintar							
Material	LOCAL	Série	Perfil	Compr. Perfil (m)	SUPERFÍCIE UNITÁRIA (M ² /M)	SUPERFÍCIE FÓRMA (M ²)	
Aço dobrado	CF-26	BANZOS	U	U 100 x 50 x 3,04mm	97,80	16,396	32,25
		DIAGONAIS	Canoteira de abas iguais	L 1" x 1/8" - diago unido genérica	104,14	0,102	10,62
		MONTANTES	L	L 1" x 1/2"	33,04	0,102	3,36
		TERÇAS	Ue	Ue 100 x 50 x 15 x 3,04 mm	146,50	0,425	62,41
		ALINHADORES	Canoteira de abas iguais	L 1" x 1/2"	34,36	0,102	3,50
		APOIO CALHA	Barra chata	L 1" x 1/2"	10,43	0,057	0,49
TOTAL GERAL=						118,34	

Tabela resumo						
Material	LOCAL	Série	Perfil	Compr. Perfil (m)	Peso Perfil (kg)	
Aço dobrado	CF-26	BANZOS	U	U 100 x 50 x 3,04mm	97,80	437,72
		DIAGONAIS	Canoteira de abas iguais	L 1" x 1/8" - diago unido genérica	104,14	123,05
		MONTANTES	L	L 1" x 1/2"	33,04	40,39
		TERÇAS	Ue	Ue 100 x 50 x 15 x 3,04 mm	146,50	724,84
		ALINHADORES	Canoteira de abas iguais	L 1" x 1/2"	34,36	40,99
		APOIO CALHA	Barra chata	L 1" x 1/2"	10,43	6,57
TOTAL GERAL=						1.274,25

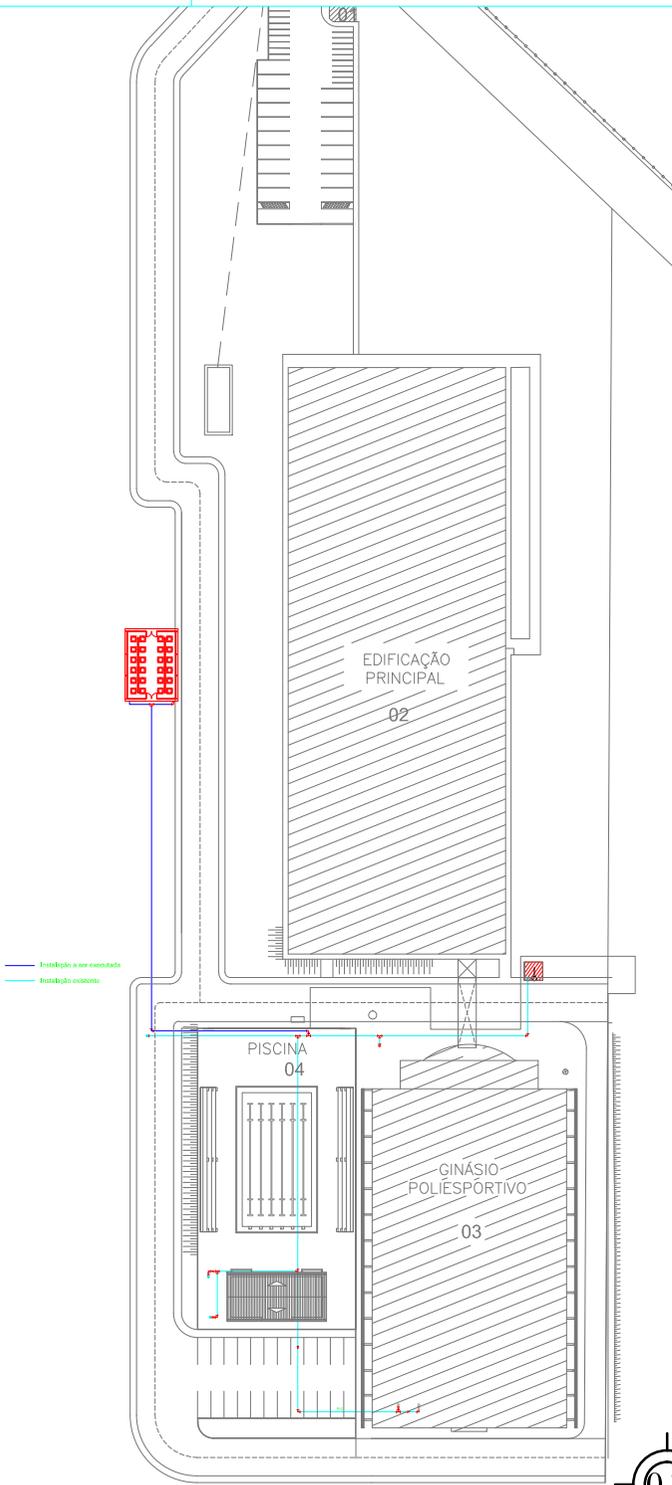
CARIMBOS:

AUTORIZADO DO PRODUTO E ART:	AUTORIZADO DO PROJETO E ART:
PÉRICLES VEIGA	
PROPRIETÁRIO/PROFSSIONAL:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART:

REGISTRO DE CONTROLE INTERNO	
CADASTRO: IFAM	MATRICULA ESCRITURA Nº:
PROFSSIONAL RESPONSÁVEL: PÉRICLES VEIGA	DATA: 18/10/2017
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
NOME PROJETO: 2016-09-D30-IFAM-UPEP-CPP-Estrutura Metálica 02.dwg	
NOME ARQUIVO INTERNO:	

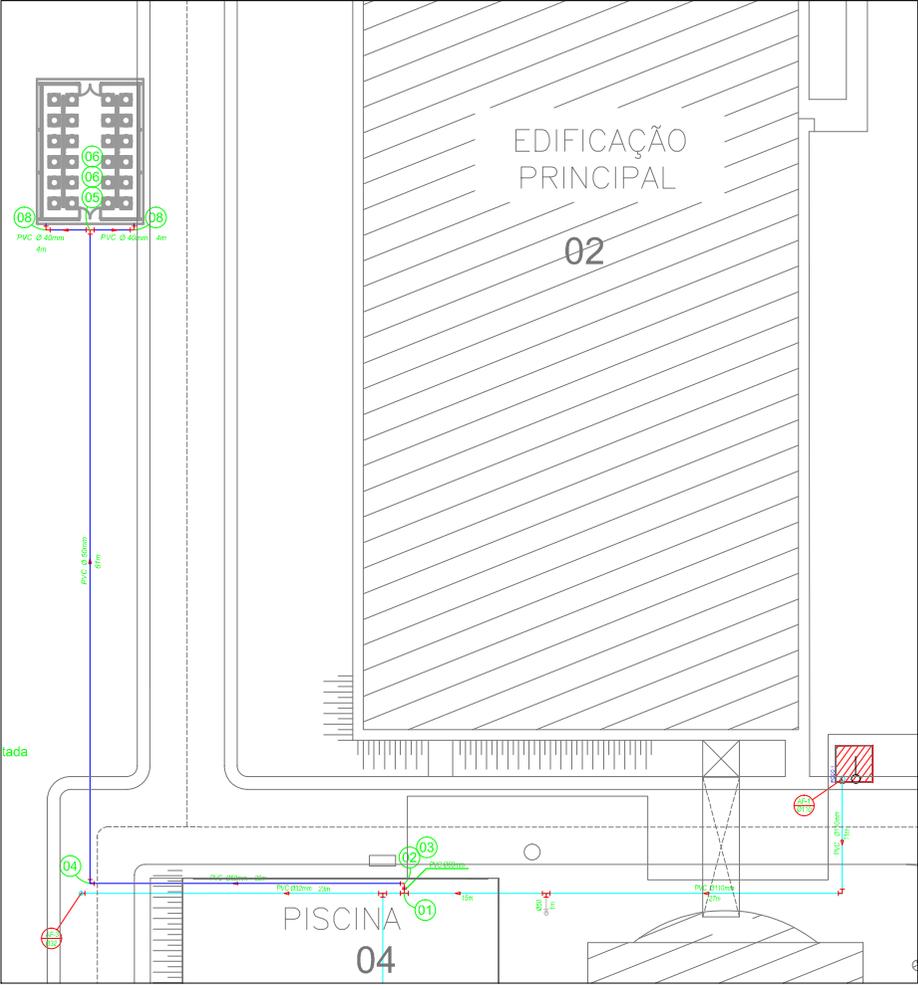
		FASE II EST. METÁLICA 2/2
BRASIL	AMAZONAS	
IDENTIFICADOR: ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM IDENTIFICADOR: ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA INDICADA IDENTIFICADOR: PRES. FIGUEIREDO AV. ONÇA PINTADA, S/N IDENTIFICADOR: GALO DA SERRA PRESIDENTE FIGUEIREDO IDENTIFICADOR: 89735-000 (92) 3324-1032 www.ifam.edu.br		

- OBSERVAÇÕES:
- 1 - MEDIDAS DE PEÇAS METÁLICAS EM MILÍMETROS, SALVO ESPECIFICAÇÕES CONTRÁRIAS;
 - 2 - MEDIDAS DE PEÇAS DE CONCRETO EM METROS, SALVO ESPECIFICAÇÕES CONTRÁRIAS. OBSERVAR O PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO;
 - 3 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA;
 - 4 - ESPECIFICAÇÃO DO AÇO DE CHAPA DOBRADA: CF-26, CONFORME ABNT NBR 14762:2010;
 - 5 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, COM DESENVOLVIMENTO DE 50 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 15,75 METROS;
 - 6 - ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA A TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, E= 6 MM;
 - 7 - PREVER FIXAÇÃO DA TELHA À ESTRUTURA DE COBERTURA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE DA TELHA;
 - 8 - LIGAÇÕES SOLDADAS DEVERÃO SER COM ELETRODOS COM ESPECIFICAÇÕES AWS E7018 COM ESPESURA DO FILETE DE SOLDA MÍNIMA = 2,5 MM, SENDO EXECUTADO EM TODO O PERÍMETRO DE CONTATO ENTRE AS PEÇAS;
 - 9 - NAS DIAGONAIS DA TRELIÇA 1, PREVER UMA LIGAÇÃO DE PERFIL L 1" x 1/2" SOLDADA ENTRE AS PEÇAS DA DIAGONAL PARA O ENRIQUECIMENTO DA PEÇA (DET 4).



— Instalação a ser executada
— Instalação existente

01 IMPLANTAÇÃO GERAL
ESC. 1/1000



— Instalação a ser executada
— Instalação existente

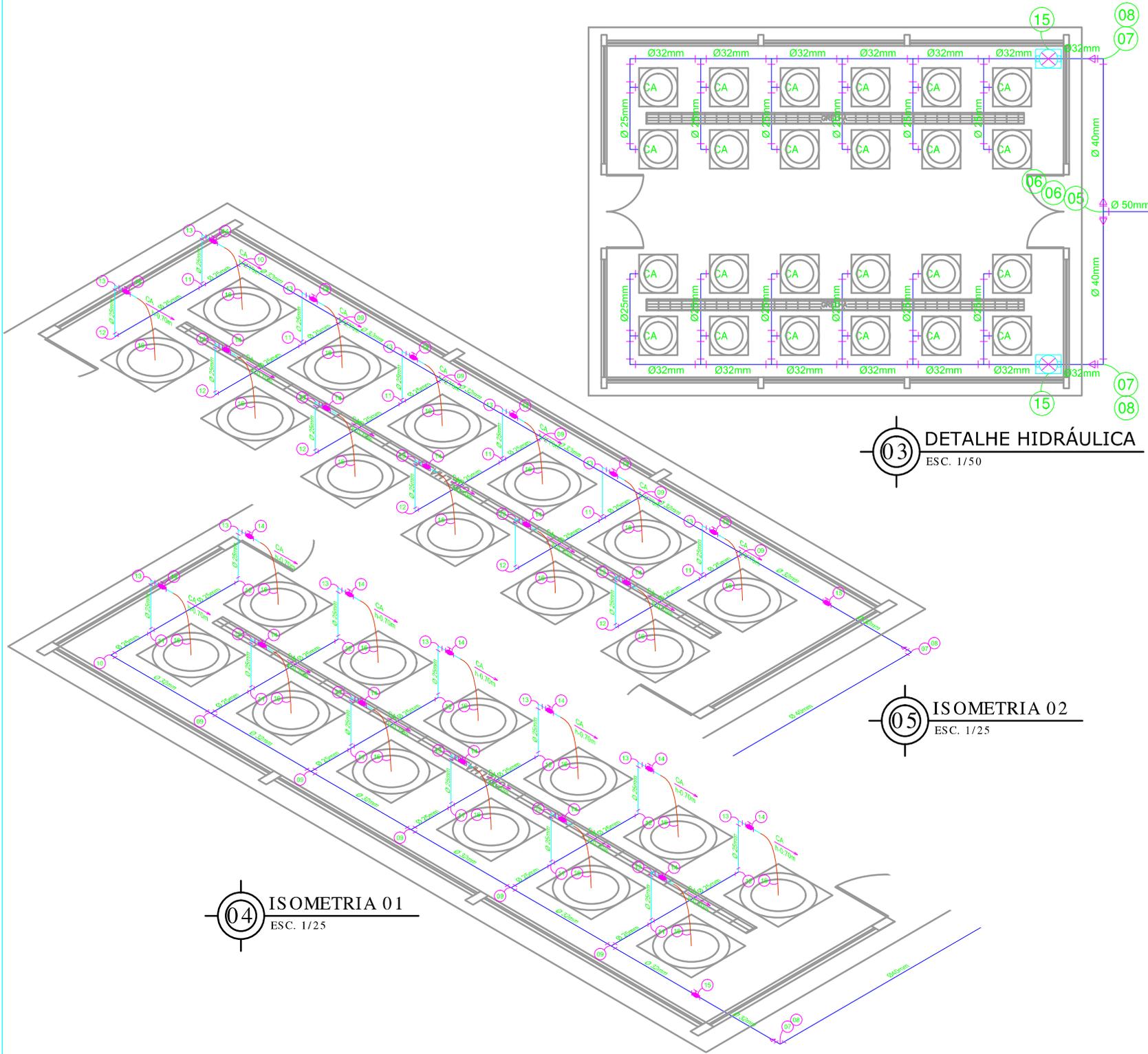
02 IMPLANTAÇÃO ABASTECIMENTO
ESC. 1/250

ITEM	LEGENDA NUMÉRICA - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UND
01	TÊ DE REDUÇÃO PVC Ø110mm x 60mm	UND
02	JOELHO PVC Ø60mm	UND
03	BUCHA DE REDUÇÃO PVC Ø60mm x 50mm	UND
04	JOELHO PVC Ø50mm	UND
05	TÊ PVC Ø50mm	UND
06	BUCHA DE REDUÇÃO PVC Ø50mm x 40mm	UND
07	JOELHO PVC Ø40mm	UND
08	BUCHA DE REDUÇÃO PVC Ø40mm x 32mm	UND
09	TÊ DE REDUÇÃO PVC Ø32mm x 25mm	UND
10	JOELHO DE REDUÇÃO PVC Ø32mm x 25mm	UND
11	TÊ PVC Ø25mm	UND
12	JOELHO PVC Ø25mm	UND
13	JOELHO PVC C/ BUCHA DE LATAO Ø25mm X 3/4"	UND
14	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" C/ BICO PARA MANGUEIRA	UND
15	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1"	UND

AUTORES DO PROJETO E ART:	AUTORES DO PROJETO E ART:
LUIZ GABRIEL MARTINS CORREIA	
PROPRIETÁRIO/RESPONSOR:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART:

REGISTRO CONTROLE INTERNO	
UNIVERSIDADE:	MATRICULA ESCREVA NA:
IFAM	
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
JEANNI MONTEIRO	31/01/2018
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
NOME ARQUIVO:	
2018-01-D01-IFAM-UEP-PIN-AQUICULTURA REV00	
NOME ARQUIVO ANTERIOR:	

		INST. HIDRO-SANITÁRIAS 01/05
BRASIL	AMAZONAS	
REITOR AMAZONAS:	ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO	
TITULO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM	
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA
REITOR CAMPUS:	CAMPUS PRES. FIGUEREDO	ENDEREÇO: AV. ONÇA PINTADA S/N
REITOR:	GALO DA SERRA	CIDADE: PRES. FIGUEREDO
UF:	AM	
CEP:	69735-000	TELEFONE: (092) 3324-1032
		PAGE: www.ifam.edu.br



ITEM	LEGENDA NUMÉRICA - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UND
01	TÊ DE REDUÇÃO PVC Ø110mm x 60mm	UND
02	JOELHO PVC Ø60mm	UND
03	BUCHA DE REDUÇÃO PVC Ø60mm x 50mm	UND
04	JOELHO PVC Ø50mm	UND
05	TÊ PVC Ø50mm	UND
06	BUCHA DE REDUÇÃO PVC Ø50mm x 40mm	UND
07	JOELHO PVC Ø40mm	UND
08	BUCHA DE REDUÇÃO PVC Ø40mm x 32mm	UND
09	TÊ DE REDUÇÃO PVC Ø32mm x 25mm	UND
10	JOELHO DE REDUÇÃO PVC Ø32mm x 25mm	UND
11	TÊ PVC Ø25mm	UND
12	JOELHO PVC Ø25mm	UND
13	JOELHO PVC C/ BUCHA DE LATAO Ø25mm X 3/4"	UND
14	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" C/ BICO PARA MANGUEIRA	UND
15	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1"	UND
16	MANGUEIRA CRISTAL LISA PVC 1/2"X2mm	UND

03 DETALHE HIDRÁULICA
ESC. 1/50

05 ISOMETRIA 02
ESC. 1/25

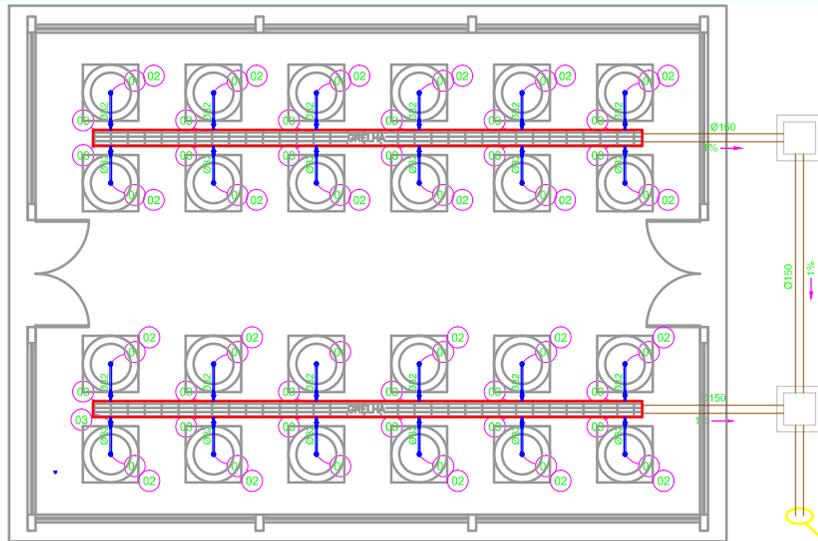
04 ISOMETRIA 01
ESC. 1/25

AUTORIA DO PROJETO E ART:	AUTORIA DO PROJETO E ART:
LUIZ GABRIEL MARTINS CORREIA	
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART:

REGISTRO CONTROLE INTERNO	
SANTIDADE:	MATRICULA ESCREVA Nº:
IFAM	
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
JEANNI MONTEIRO	31/01/2018
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
NOME ARQUIVO:	
2018-01-D01-IFAM-UEP-PIN-AQUICULTURA REV00	
NOME ARQUIVO ANTERIOR:	

BRASIL	AMAZONAS
REITOR AMAZONAS:	
ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO	
REITOR:	
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM	
RELEVANTO:	ESCALA:
HIDRÁULICA - PLANTA BAIXA E ISOMETRIAS	INDICADA
REITOR/COORDENADOR:	REVISOR:
CAMPUS PRES. FIGUEREDO	AV. ONÇA PINTADA S/N
REVISOR:	
GAULO DA SERRA	PRES. FIGUEREDO
	DE: AM
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
69735-000	(092) 3324-1032
	WWW: www.ifam.edu.br

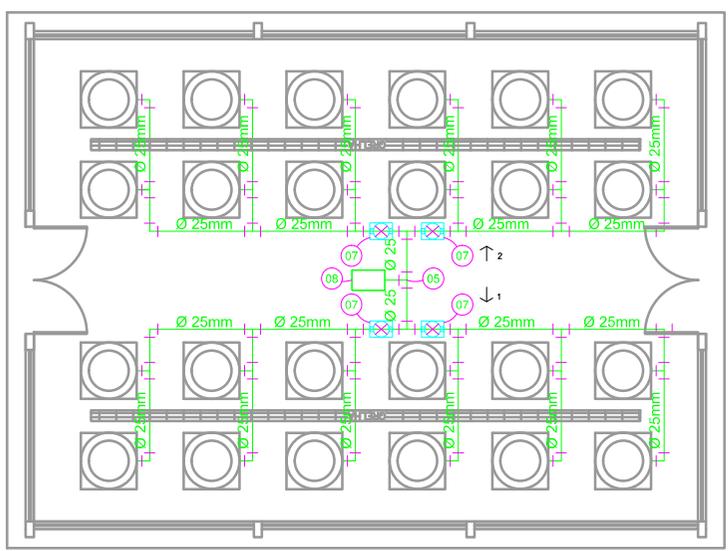
INST. HIDRO-SANITÁRIAS
02/05



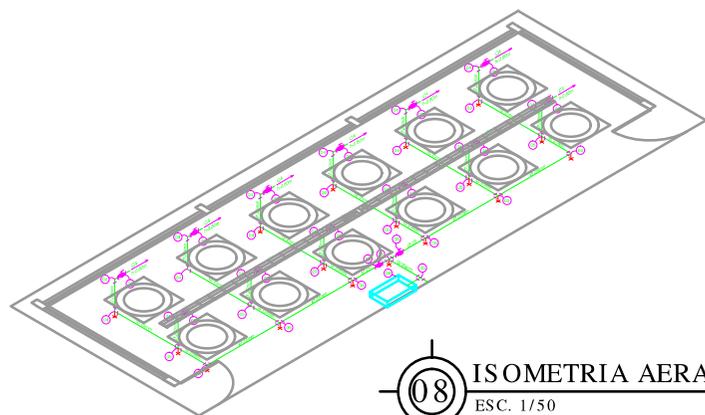
VAI P/ DISSIPADOR

ITEM	LEGENDA NUMÉRICA - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UND
01	JOELHO PVC SOLDÁVEL Ø32mm	UND
02	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL Ø32mm P/ CAIXA D'ÁGUA	UND
03	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø32mm C/ ADAPT.	UND
04	JOELHO PVC SOLDÁVEL Ø25mm	UND
05	TÊ PVC SOLDÁVEL Ø25mm	UND
06	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" C/ BICO PARA MANGUEIRA	UND
07	REGISTRO DE GAVETA Ø25mm SOLDÁVEL	UND
08	AERADOR	UND

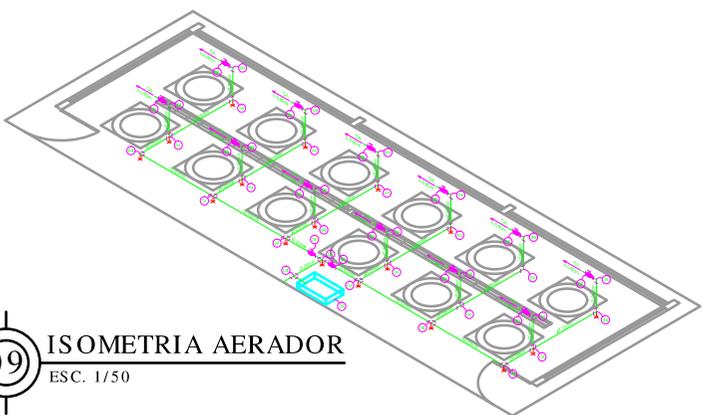
06 DETALHE ESGOTO
ESC. 1/50



07 SISTEMA DE AERAÇÃO
ESC. 1/50



08 ISOMETRIA AERADOR
ESC. 1/50



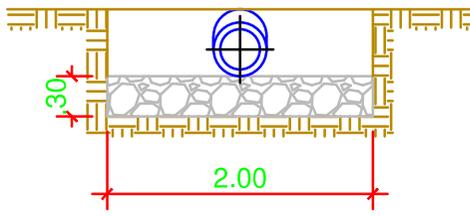
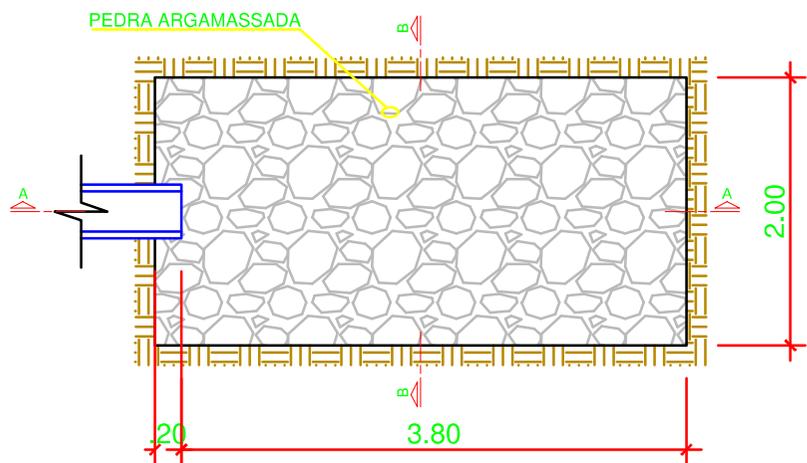
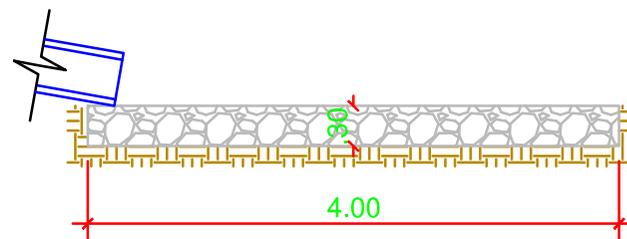
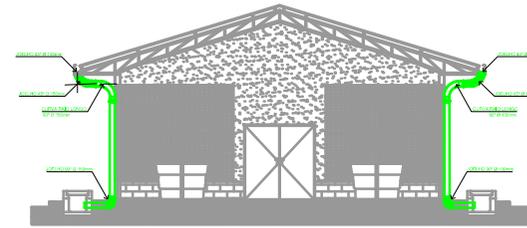
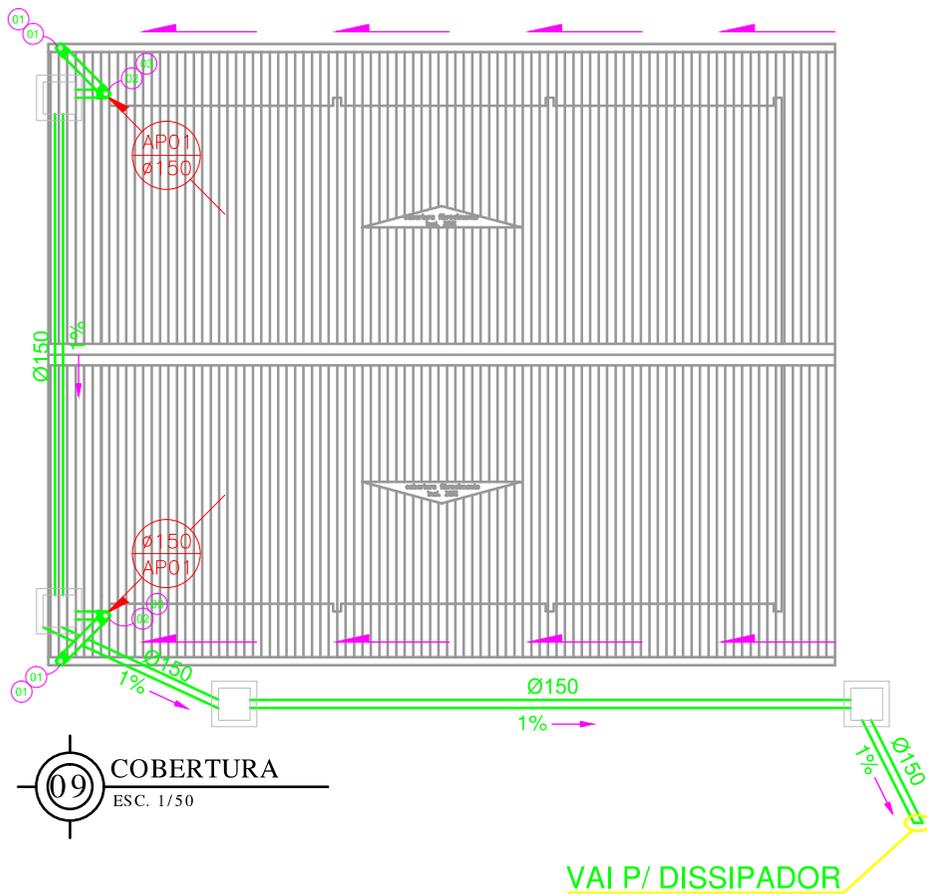
09 ISOMETRIA AERADOR
ESC. 1/50

AUTORES DO PROJETO E ART:	AUTORES DO PROJETO E ART:
LUIZ GABRIEL MARTINS CORREIA	
PROPRIETÁRIO/PROPONENTE:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART:

REGISTRO CONTROLE INTERNO	
CARTEIRO:	MATRICULA ESCRITÓRIO:
IFAM	
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
JEANNI MONTEIRO	31/01/2018
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
NOME PROJETO:	
2018-01-D01-IFAM-UEP-PIN-AQUICULTURA REV00	
NOME PROJETO ANTERIOR:	

		INST. HIDRO-SANITÁRIAS 03/05
BRASIL	AMAZONAS	
REITOR AMAZONAS:	ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO	
TÍTULO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM	
ABRANGÊNCIA:	DETALHE SANITÁRIO E SISTEMA DE AERAÇÃO	ESCALA: INDICADA
PROFESSOR/AUXILIAR:	CAMPUS PRES. FIGUEREDO	INSCRIÇÃO:
PROFESSOR:	AV. ONÇA PINTADA S/N	
PROFESSOR:	GALO DA SERRA	PROFESSOR:
PREF.:	PRES. FIGUEREDO	PROFESSOR:
DISP.:	69735-000	TELEFONE:
	(092) 3324-1032	WWW:
		www.ifam.edu.br

ITEM	LEGENDA NUMERICA - INSTALÇÃO HIDRÁULICA	UND
01	JOELHO 45° PVC SÉRIE R Ø 150mm	UND
02	CURVA RAIO LONGO 90° PVC SÉRIE R Ø 150mm	UND
03	JOELHO 90° PVC SÉRIE R Ø 150mm	UND



09 COBERTURA
ESC. 1/50

10 DETALHE GENÉRICO PLUVIAL
ESC. 1/75

12 CORTE A-A
ESC. 1/20

11 PLANTA BAIXA DISSIPADOR
ESC. 1/20

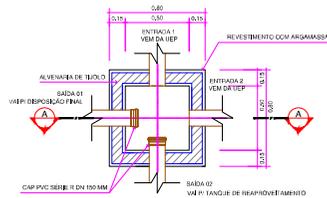
13 CORTE B-B
ESC. 1/20

AUTORES DO PROJETO E ART:	AUTORES DO PROJETO E ART:
LUIZ GABRIEL MARTINS CORREIA	
PROPRIETÁRIO/PROPRIETÁRIA:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART:

REGISTRO CONTROLE INTERNO	
EMPRESA:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
IFAM	
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
JEANNI MONTEIRO	31/01/2018
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
NOME ARQUIVO:	
2018-01-D01-IFAM-UEP-PIN-AQUICULTURA REV00	
NOME ARQUIVO ANTERIOR:	

BRASIL	AMAZONAS
REITOR AMAZONAS: ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM ASSUNTO: INSTALAÇÕES PLUVIAIS ESCALA: INDICADA	
REITOR CAMPUS: CAMPUS PRES. FIGUEIREDO NOME: GALO DA SERRA CEP: 69735-000	ENDEREÇO: AV. ONÇA PINTADA S/N UF: AM FONE/FAX: (092) 3324-1032 WWW: www.ifam.edu.br

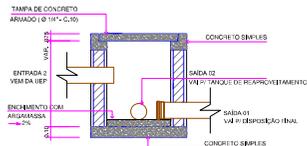
INST. HIDRO-SANITÁRIAS
04/05



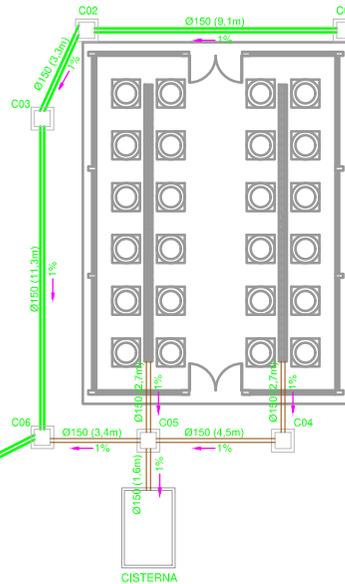
PLANTA BAIKA -C.I.

DETALHE C.I.05

ESC. 1/25



CORTE A-A -C.I.

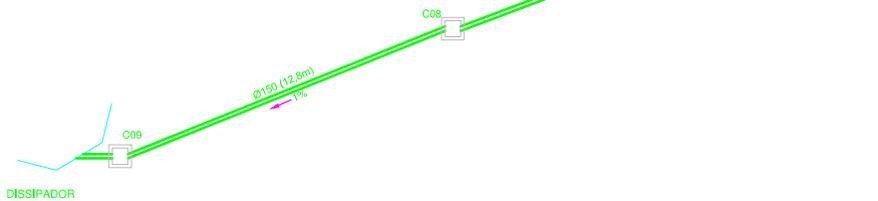


CISTERNA

14

IMPLANTAÇÃO ESGOTO/PLUVIAL

ESC. 1/100



DISSIPADOR

AUTORIA DO PROJETO E ART:	AUTORES DO PROJETO E ART:
LUIZ GABRIEL MARTINS CORREIA	
PROPRIETÁRIO/PROPRIETÁRIA:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART:

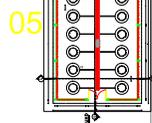
REGISTRO CONTROLE INTERNO	
SANTIDADE:	MATRÍCULA ESCREVA Nº:
IFAM	
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
	31/01/2018
REVISÃO DO DESENHO:	DATA:
NOME ARQUIVO:	
2018-01-D01-IFAM-UEP-PIN-AQUICULTURA REV00	
NOME ARQ(Ú) ANTERIOR:	

		INST. HIDRO-SANITÁRIAS 05/05
BRASIL	AMAZONAS	
REFOR AMAZONAS: ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UEP/AQUICULTURA DO IFAM ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO GERAL ESGOTO E PLUVIAL ESCALA: INDICADA		
REFOR CAMPUS: CAMPUS PRES. FIGUEREDO		REFOR CO: AV. ONÇA PINTADA S/N CEP: PRES. FIGUEREDO
REFOR: GALO DA SERRA		UF: AM
CEP: 69735-000	TELEFONE: (092) 3324-1032	HOME PAGE: www.ifam.edu.br

QUADRO DE ÁREAS

LEGENDA EDIFICAÇÕES			
CÓDIGO	AMBIENTE	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
00	terreno	203.002,10	2.284,04
01	portaria existente	24,64	19,27
02	edificação existente	5.161,82	322,87
03	ginásio poliesportivo	2.747,42	219,87
04	piscina existente	1.676,25	172,10
05	uep/aquicultura	135,00	47,00

UEP/AQUICULTURA



05

SUBESTAÇÃO

Cabo de energia elétrica existente

ESTACIONAMENTO

01

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

02

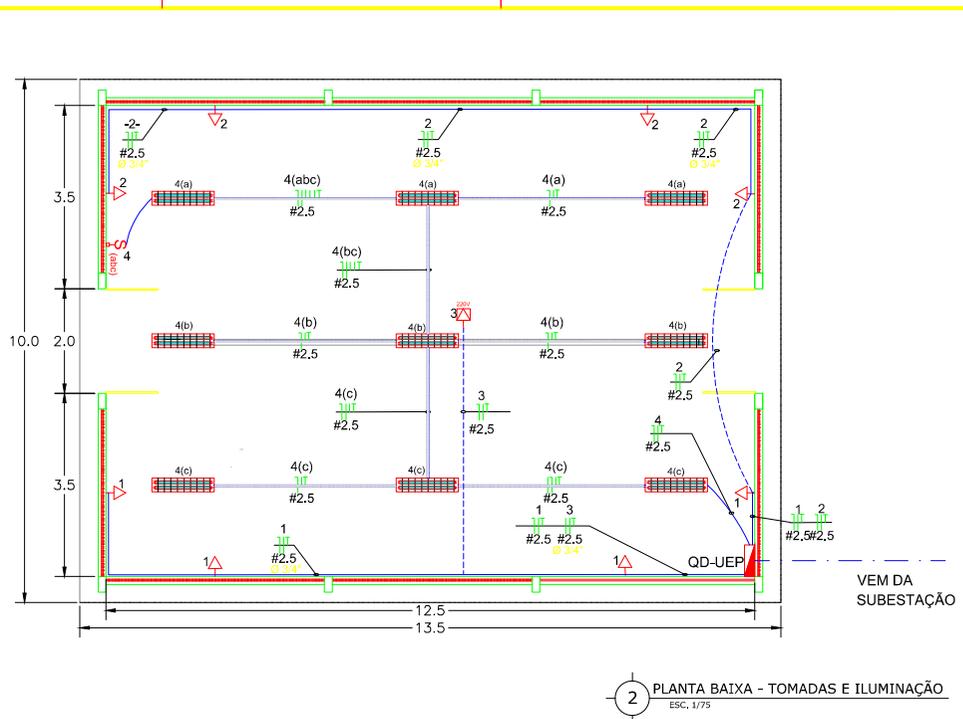
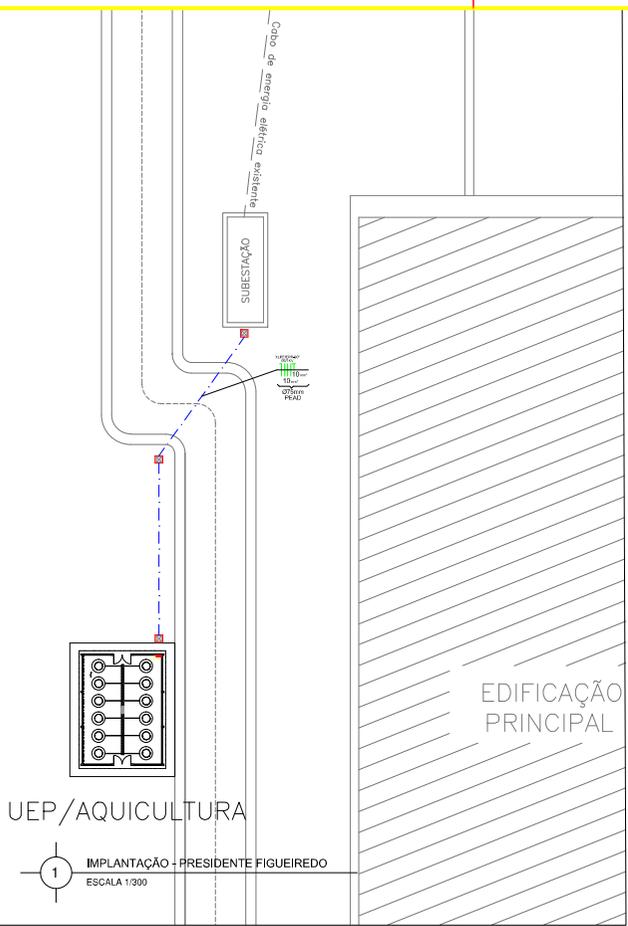
LIMITE DO TERRENO SEM CERCA



IMPLANTAÇÃO - PRESIDENTE FIGUEIREDO
ESCALA 1/300

NOME DO PROJETO (OBR)			
PROPRIETÁRIO/PROJUNTOR: Instituto Federal do Amazonas		RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ART	
BRASIL	AMAZONAS	IFAM	
RETOR AMAZONAS			
ANTÔNIO VENANCIO CASTELO BRANCO			
TÍTULO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA UEP DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			ESCALA: INDICADA
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO			
RETOR/CAMPUS: PRES. FIGUEIREDO		INSCRIÇÃO: AV. ONÇA PINTADA S/N	
DEPARTAMENTO: GALO DA SERRA	COORDENADOR: PRES. FIGUEIREDO	Cidade: AM	
CEP: 69.735-000	TELEFONE: (92) 3324-1032	WWW: www.ifam.edu.br	

FASE II
ARQUITETURA
01/01



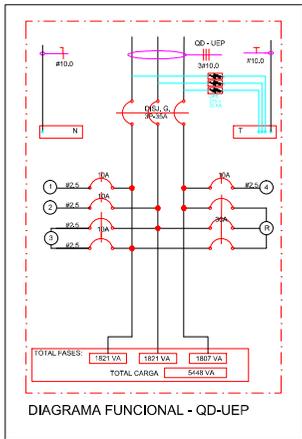
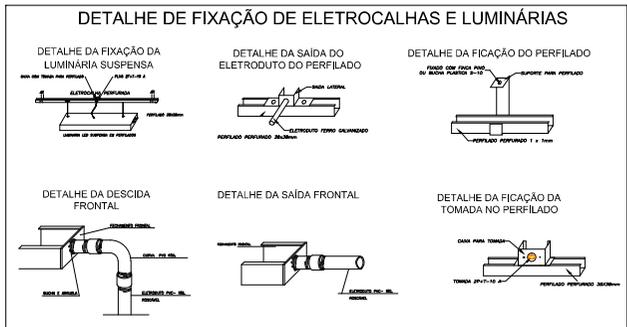
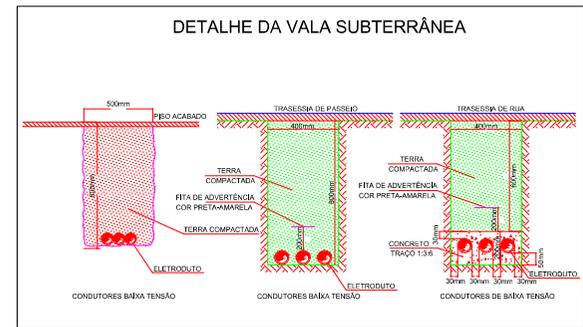
CIRC.	Item	Descrição	Esquema	LÂMPADAS (W)			TOMADAS (W)			POTÊNCIA ATIVA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	POTÊNCIA (VA)	CORRENTE (A)	TENSÃO (V)	FASES			CONDUTOR (mm ²)	DISJUNTOR (A)	
				2X20	2X36	2X40	150	300	1500						A	B	C			
1	TUG	Tomada 110v	F+N+T				4			600	0,8	750,00	5,9	127	750	0	0	2,5	1P- 10	
2	TUG	Tomada 110v	F+N+T				4			600	0,8	750,00	5,9	127	0	750	0	2,5	1P- 10	
3	TUG	Tomada 220v	2F+T				1			150	0,8	187,50	0,9	220	94	94	0	2,5	2P- 10	
4	Iluminação		F+N+T				9			120	0,8	576,00	4,5	127	0	0	576	2,5	1P- 10	
5	TUE	Reserva (motor 2cv)	3F+N+T				1	2		3000	0,8	3750,00	9,8	220	1250	1250	1250	-	3P- 30	
DEMANDA				ILUMINAÇÃO	TUG	TUE	AC	INSTALADO				6014 VA	15,78 A	2094 VA	2094 VA	1826 VA		3F10		
INSTALADO				576 VA	1688 VA	3750 VA	0 VA	DEMANDADO				6014 VA	15,78 A	127/220V	2094 VA	2094 VA	1826 VA		3F10	
FATOR DE DEMANDA				100%	100%	100%	0%													
POTÊNCIA DEMANDA				576 VA	1688 VA	3750 VA	0 VA													

LEGENDA

- LUMINARIA DE EMBUTIR COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE 32W (12V)
- TOMADA BARRA DE EMBUTIR, 10A, INSTALADA A 35cm DO PISO
- TOMADA NO PISO DE EMBUTIR, 20A, INSTALADA NO PISO
- INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE TRÊS TECLAS, INSTALADO A 130cm DO PISO
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALADO A 130cm DO PISO
- TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO EMBUTIDO NO PISO
- ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO 3/4"
- PERFILADO METÁLICO 38X38 APARENTE NO TETO
- ELETRODUTO CORRUGADO, FLEXÍVEL, ESPIRALADO, PEAD, SUBTERRÂNEO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60cm DO NÍVEL DO SOLO, EXCETO NAS TRAVESSAS QUE SERÁ DE 80cm DE PROFUNDIDADE.
- CONDUTOR NEUTRO, FASE, RETORNO E TERRA
- CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO FUNILADO, E FLUIDO DE BRITA PARA DRENAGEM, TAMANHO 600x600x600mm.

NOTAS

- PROJETO LUMINOTÉCNICO ELABORADO CONFORME NBR 5413:1992 E NBR 8955-1:2013
- PROJETO ELÉTRICO ELABORADO CONFORME NBR 5410:2004
- ADOPTADO O MÉTODO DOS LÚMENS PARA O PROJETO LUMINOTÉCNICO
- ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA (150 LUX) BASEADA NO TIPO DE ATIVIDADE CONFORME 6.3.15 (ESCOLAS)
- PONDERADA PELA IDADE DO OBSERVADOR, VELOCIDADE/PRECISÃO E REFLETÂNCIA DA SUPERFÍCIE
- FLUXO LUMINOSO TOTAL CALCULADO CONSIDERANDO K IGUAL A 2; TETO CLARO E PISO CLARO
- FATOR DE UTILIZAÇÃO IGUAL A 0,70 E FATOR DE DEPRECIÇÃO IGUAL A 0,57
- CONSIDERADOS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE 4.700 LÚMENS
- CONSIDERADAS LUMINÁRIAS DO TIPO "SOBREPOR" 2x40cm COM REFLETOR
- FLUXO LUMINOSO TOTAL RESULTANTE DE 47.388 LÚMENS
- OS PERFILADOS DEVERÃO SER FIXADOS NAS TRÊÇILHAS POR MEIO DE TIRANTES CONFORME DETALHES
- NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO, A DERIVA DOS CABOS ELÉTRICOS DE ALIMENTAÇÃO DOS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ PARTIR DE CAIXAS 4X4" CONFORME DETALHES



TODOS OS QUADROS DEVERÃO TER:

- BARRAS COM PROTETOR BAIXA CONDUTA ORÇADA
- O LÍQUIDO DEVIDO ÀS MANEIRAS DE MANUTENÇÃO
- BARRAS DE MANUTENÇÃO ORÇADA (100x40x40x10)
- BARRAS DE NEUTRO E DE PROTEÇÃO
- BARRAS DE PROTEÇÃO SEM LÂMPADA

CAPACIDADE DE SUPORTE DOS DISJUNTORES:

- BARRAS DE NEUTRO E DE PROTEÇÃO: 100A
- BARRAS DE FASES: 100A
- PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS QUADROS 100mm

DISJO:

- OS CABOS ALIMENTADORES DEVERÃO SER DO TIPO DRU/LIFE 90
- NÃO SE INSTALAM NOS CONDUTORES TIPO DRU/LIFE 90
- 1250V 90

NOTA:

DESEMPENHO DE PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS E SEUS COMPONENTES, INSTALADOS NESTES QUADROS, ENCONTRAR-SE-ÃO DETALHADOS NO CADERNO ANEXO EM SEUS CADERNOS. PELA (C) DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DE QUALIDADE E DE SEUS COMPONENTES, SEUS QUADROS DEVERÃO POSSUIR CURVA DE SUPORTE TIPO C E DE SEUS DISJUNTORES CURVA B.

AUTORES DO PROJETO E RT:

PROFESSOR TÁCHIO PRODUÇÃO: Instituto Federal do Amazonas | RESPONSÁVEL: PELA EXECUÇÃO E ART:

BRASIL | AMAZONAS | IFAM

PROFESSOR ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO

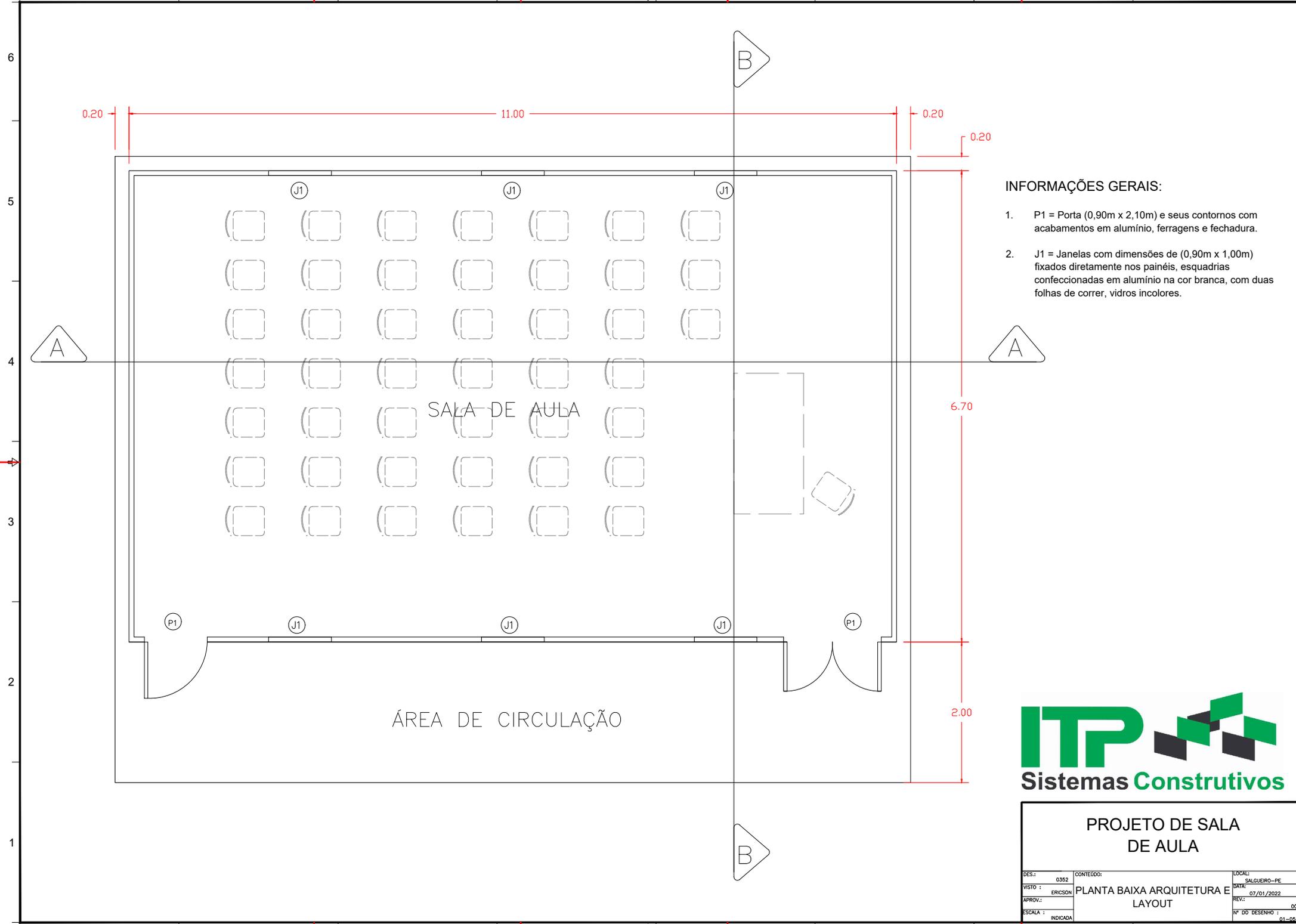
TÍTULO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA UEP DE PRESIDENTE FIGUEIREDO | ESCALA: INDICADA

ASSINATURA: IMPLANTAÇÃO

INFORMAÇÃO: PRES. FIGUEIREDO | ENDEREÇO: AV. ONÇA PINTADA S/N | CIDADE: GALO DA SERRA | UF: AM

CEP: 69.735-000 | TELEFONE: (92) 3324-1032 | HOME PAGE: www.ifam.edu.br

ITACOATIARA ELÉTRICA 01/01

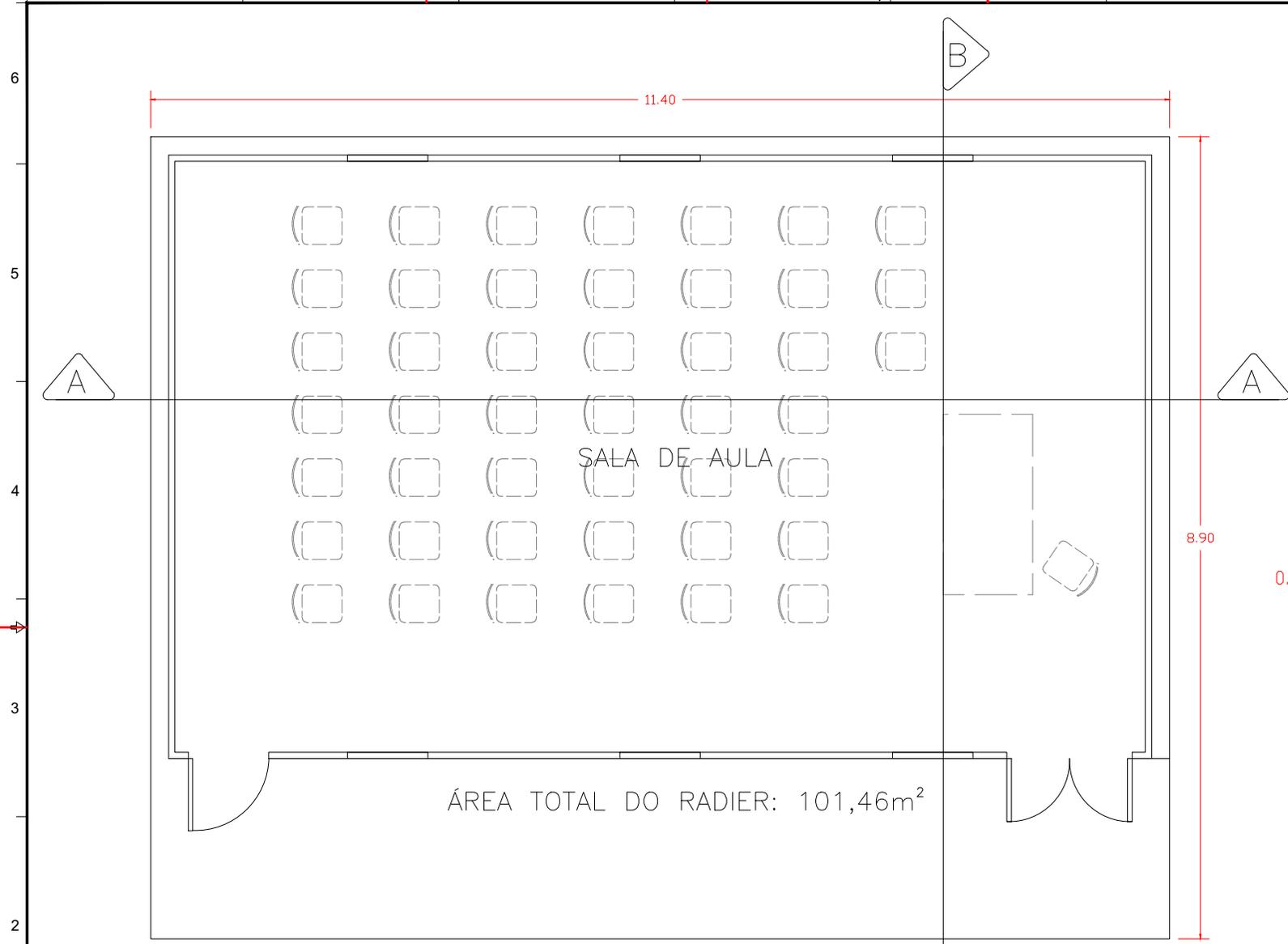


INFORMAÇÕES GERAIS:

1. P1 = Porta (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura.
2. J1 = Janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores.



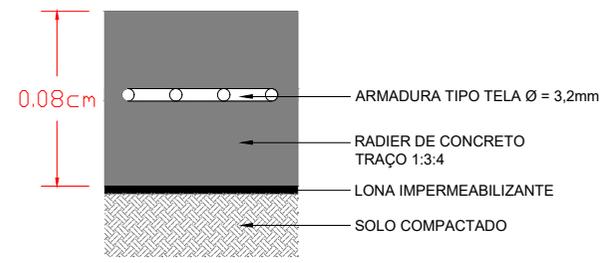
PROJETO DE SALA DE AULA		
DES.: 0352	CONTEÚDO:	LOCAL: SALGUEIRO-PE
VISTO: ERICSON	PLANTA BAIXA ARQUITETURA E LAYOUT	DATA: 07/01/2022
APROV.: INDICADA		REV.: 00
		Nº DO DESENHO: 01-06



INFORMAÇÕES GERAIS:

- O SOLO DEVE ESTAR TRATADO E COMPACTADO ATÉ Atingir a compactação mínima necessária para a execução da placa de rádier.

SEÇÃO TIPO - CAMADAS DO RADIER



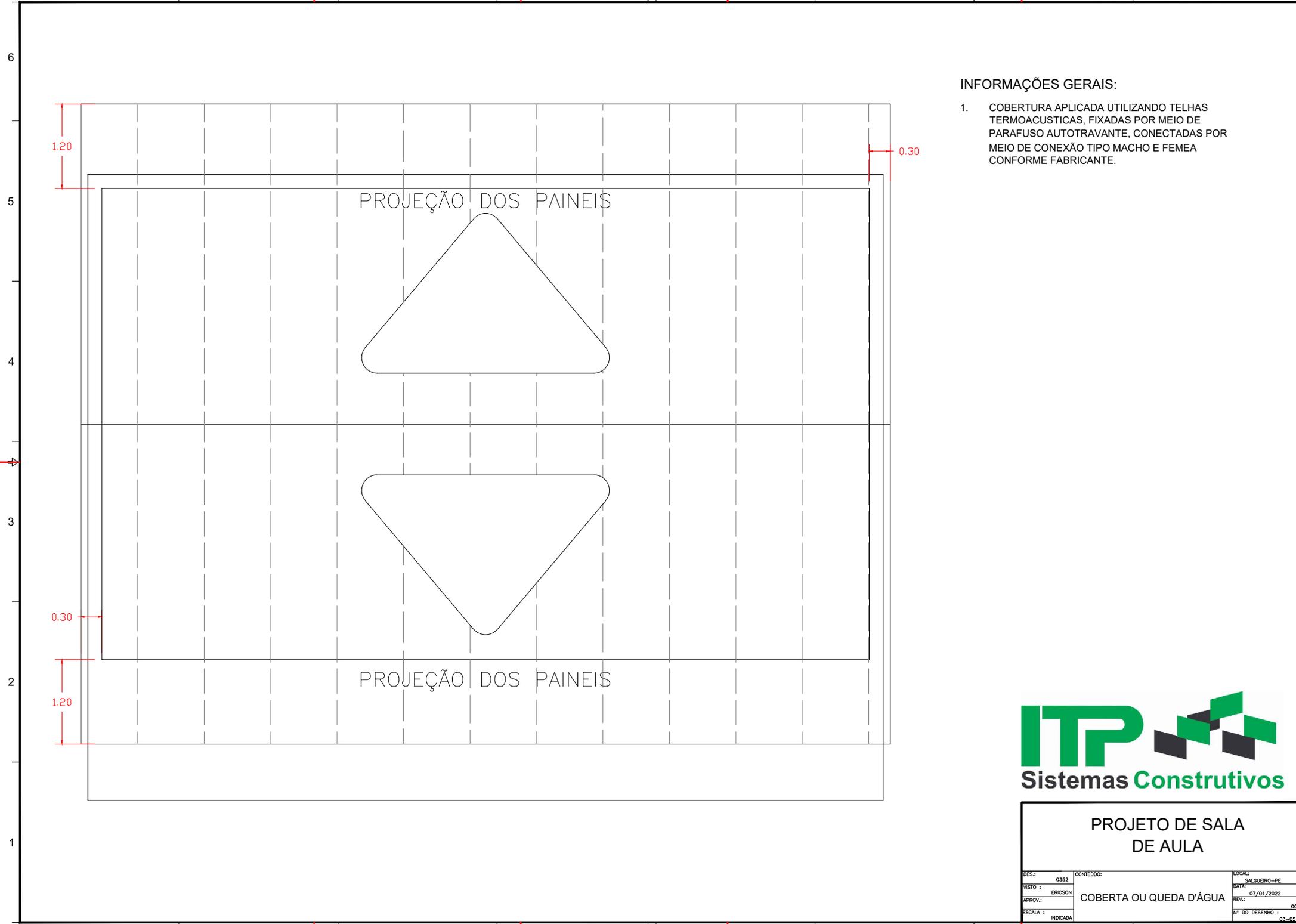
VOLUME DE CONCRETO: 8,12m³
DECLIVIDADE 0,00%

ÁREA INTERNA
DECLIVIDADE 0,00%

ÁREA DE CIRCULAÇÃO
DECLIVIDADE 0,50%



PROJETO DE SALA DE AULA		FUNDAÇÃO	
DES.: 0352	CONTEGGO:	LOCAL: SALGUEIRO-PE	DATA:
VISTO: ERICSON		REV: 07/01/2022	
APROV.: INDICADA		Nº DO DESENHO: 02-06	

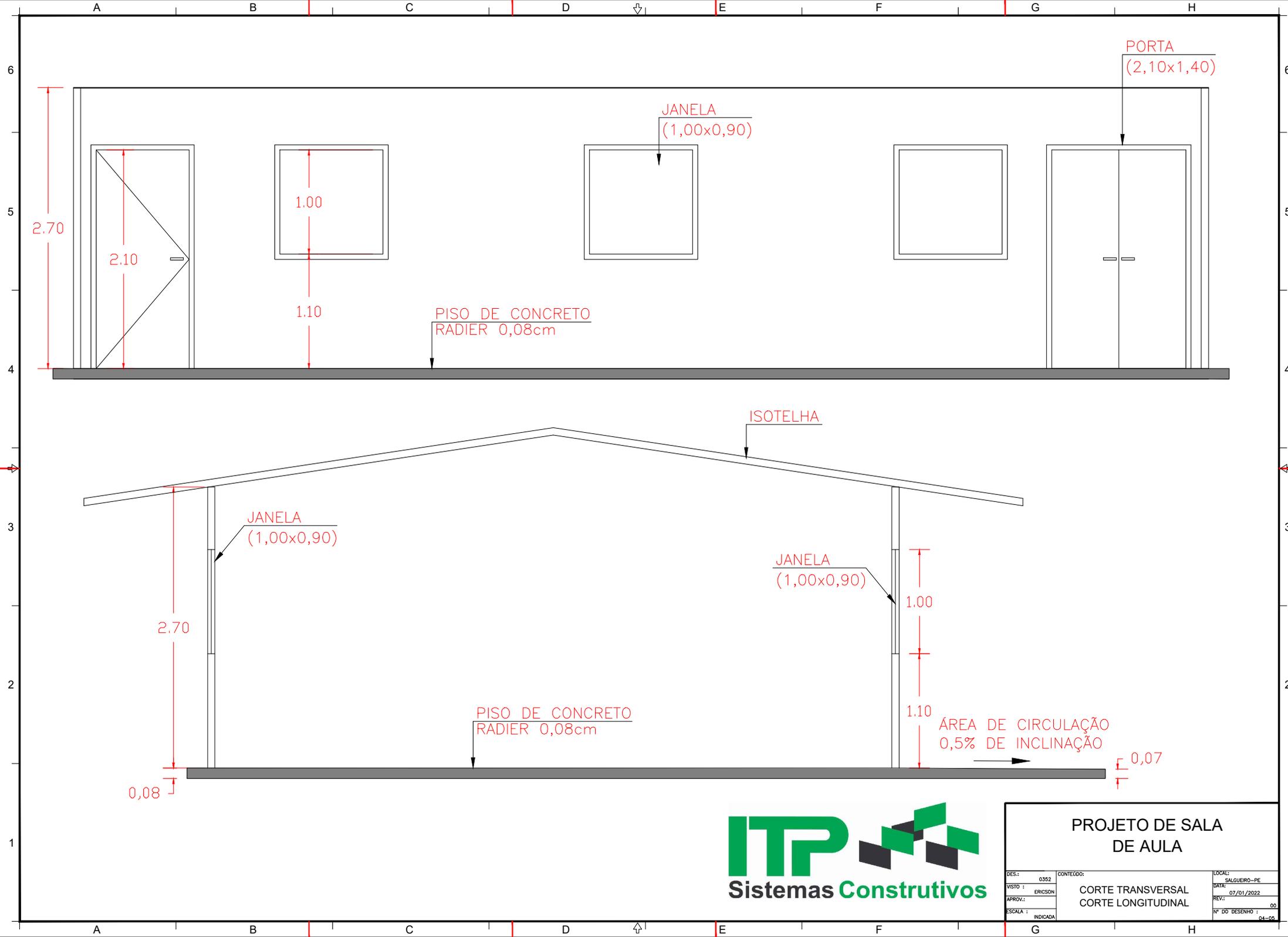


INFORMAÇÕES GERAIS:

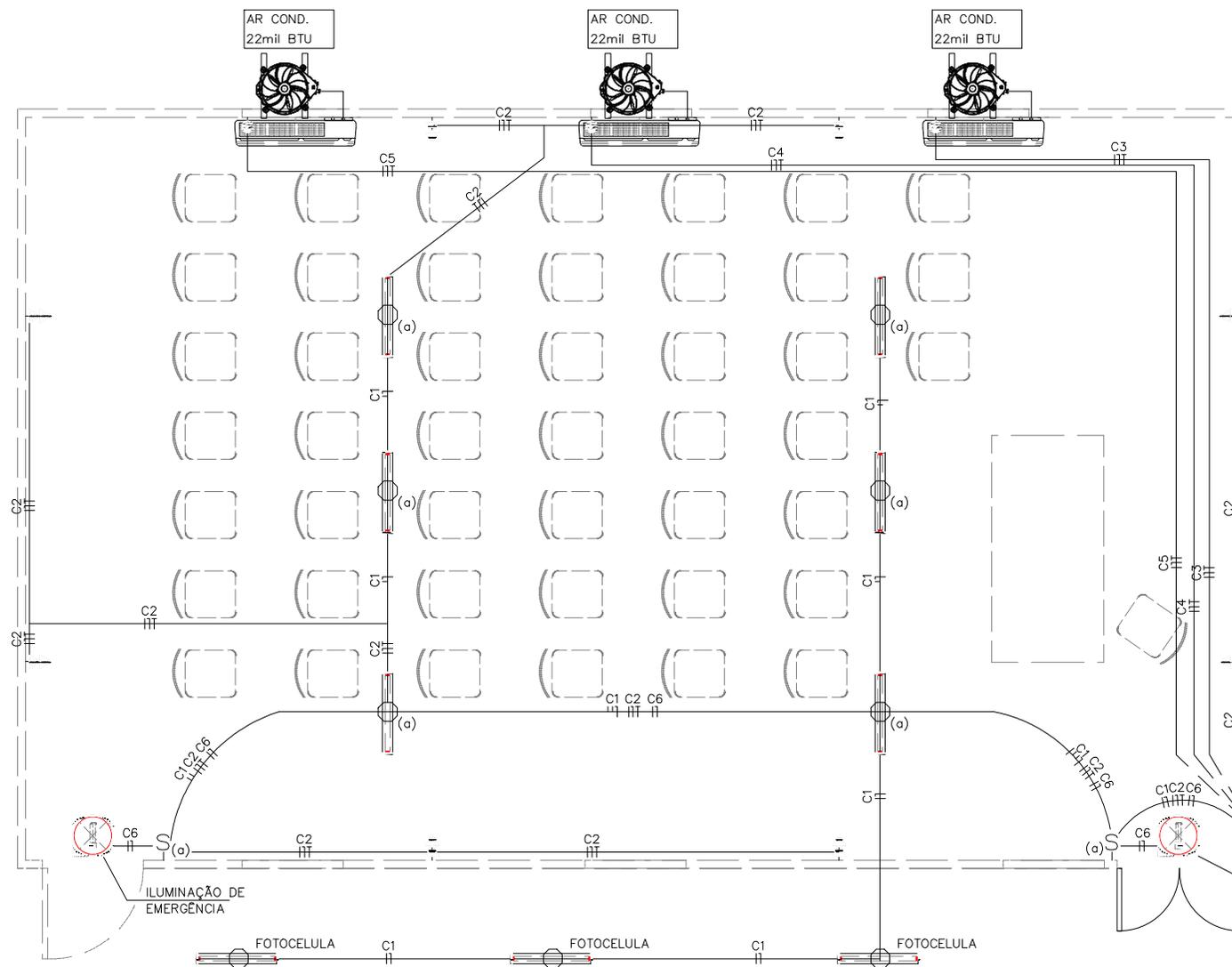
1. COBERTURA APLICADA UTILIZANDO TELHAS TERMOACUSTICAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO AUTOTRAVANTE, CONECTADAS POR MEIO DE CONEXÃO TIPO MACHO E FEMEA CONFORME FABRICANTE.



PROJETO DE SALA DE AULA		
DES.: 0352	CONTEÚDO:	LOCAL: SALGUEIRO-PE
VISTO: ERICSON	DATA: 07/01/2022	REV: 00
APROV.: INDICADA	COBERTA OU QUEDA D'ÁGUA	Nº DO DESENHO: 03-06



PROJETO DE SALA DE AULA		
DES.: 0352	CONTEÚDO:	LOCAL: SALGUEIRO-PE
VISTO: ERICSON	CORTE TRANSVERSAL CORTE LONGITUDINAL	DATA: 07/01/2022
APROV.: INDICADA		REV.: 00
ESCALA: INDICADA		Nº DO DESENHO: 04-06



VÉM DO QGD
QUADRO GERAL DE
DISTRIBUIÇÃO

ILUMINAÇÃO DE
EMER



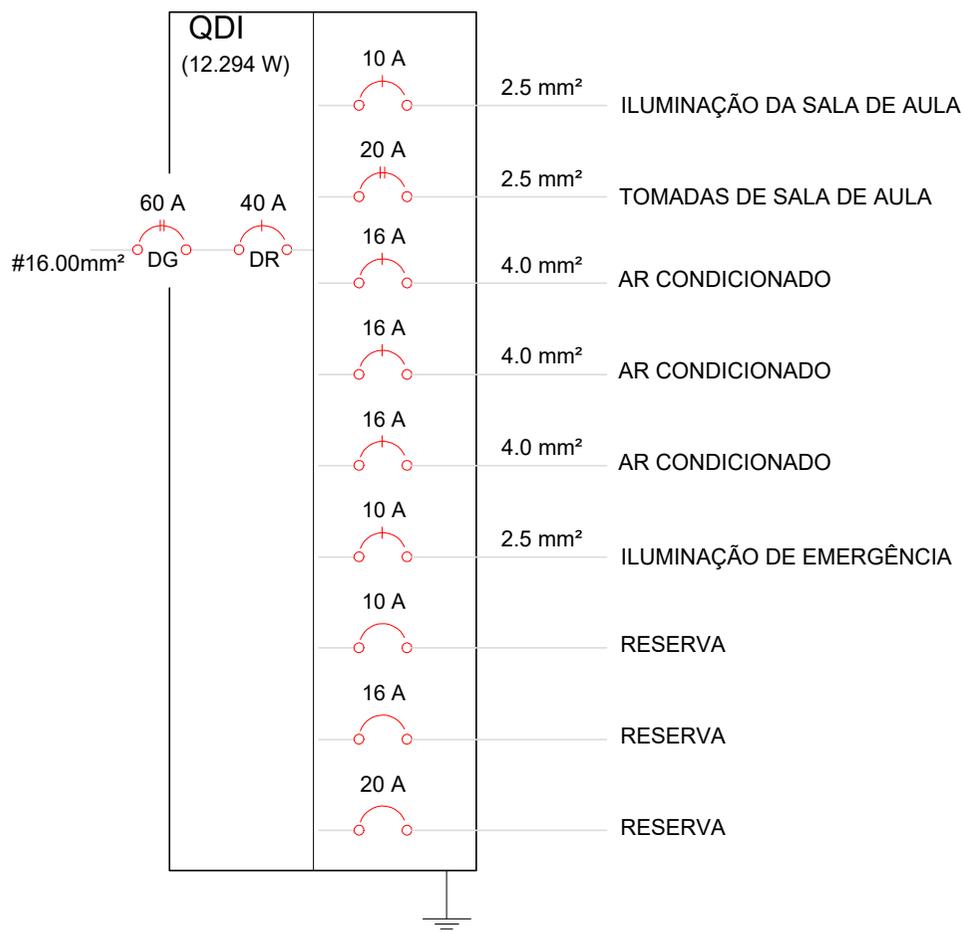
**PROJETO DE SALA
DE AULA**

DES.: 0352	CONTEGDO:	LOCAL: SALGUEIRO-PE
VISTO: ERICSON	DATA: 07/01/2022	
APROV.:	REV.:	Nº DO DESENHO: 00
ESCALA: INDICADA		05-05

PROJETO ELETRICO

QUADRO DE CARGAS

CIRCUITOS	DESCRIÇÃO	LÂMPADAS					TOMADAS			POTÊNCIA W	TENSÃO V	CORRENTE A	CONDUTOR mm ²	PROTEÇÃO
		16	36	50	60	100	127	220	600					
1	ILUMINAÇÃO SALA DE AULA	-	18,00	-	-	-	-	-	-	648,00	127,00	5,10	2,50	2,50
2	TOMADAS SALA DE AULA	-	-	-	-	-	8,00	-	-	1.016,00	127,00	8,00	2,50	2,50
3	AR CONDICIONADO 01	-	-	-	-	-	-	-	-	2.650,00	127,00	20,87	4,00	4,00
4	AR CONDICIONADO 02	-	-	-	-	-	-	-	-	2.650,00	127,00	20,87	4,00	4,00
5	AR CONDICIONADO 03	-	-	-	-	-	-	-	-	2.650,00	127,00	20,87	4,00	4,00
6	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	2,00	-	-	-	-	-	-	-	32,00	127,00	0,25	2,50	2,50
POTÊNCIA TOTAL DE TRABALHO									9.646,00	127,00				



PROJETO DE SALA DE AULA

DES.: 0352	CONTEÚDO:	LOCAL: SALGUEIRO-PE
VISTO: ERICSON	DATA: 07/01/2022	
APROV.: INDICADA	REV: 00	Nº DO DESENHO: 00

DIAGRAMA UNIFILAR E QD



MEMORANDO Nº2/CCL/IFAM/CPRF/2025

Presidente Figueiredo-AM, 26 de agosto de 2025.

DE: JOÃO BARBOSA GUIMARÃES NETO

Assistente em Administração

PARA: ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS

Diretora de Administração e Planejamento

Assunto: Encaminha cotação de preços- Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria a Cotação de Preços e Mapa Comparativo referente a à Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas campus Presidente Figueiredo, objeto do processo administrativo **23386.000080/2025-88**. Informo que a pesquisa de preços para este processo foi realizada de acordo com os parâmetros dos incisos 1 e III do art. 5º da 1N 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores E que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Edital, conforme disposto no Caderno de Logística elaborado



Considerando quanto a metodologia para a obtenção do valor máximo aceitável, entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, não implicando ofensa à Lei de Licitações ou aos princípios gerais da Administração Pública:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados (Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021).

Nesse sentido, será utilizado como metodologia, em cada caso específico, tendo como parâmetro os seguintes conceitos:

Mediana dos Valores Obtidos: Quando o gestor, de acordo com sua análise crítica, verifica que existem valores significativamente diferentes do padrão, muito altos ou muito baixos, que não puderam ser excluídos da amostra por não serem claramente discrepantes, sendo melhor usar a mediana como medida de tendência central. A razão para isso é que a média é fortemente influenciada por valores extremos. Preços significativamente altos ou significativamente baixos podem afetar a média substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, deve-se usar a mediana.

Média dos valores Obtidos: Quando o gestor, de acordo com sua análise crítica, verifica que não existem valores significativamente diferentes do padrão, muito altos ou muito baixos, com a finalidade de que não comprometa os resultados da pesquisa de preços. Neste caso a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreze qualquer informação coletada, e isso é uma grande vantagem estatística.

Informo que neste processo foi utilizado, **a mediana de, no mínimo, três preços**, devidamente demonstrados na Planilha de Cotação e Justificativa de Preços, constante nos autos.

Deste modo, considerando o acima informado, esta Coordenação realizou a análise crítica de cada pesquisa, de acordo com o conhecimento acerca do item pesquisado, tendo o valor estimado do total da contratação em **R\$ 42.631,95** (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
JOAO BARBOSA GUIMARAES NETO
Data: 25/08/2025 17:49:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Barbosa
Assistente em administração
IFAM - Campus Presidente Figueiredo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MEMORANDO Nº 156/2025 - CC/CPRF (11.01.06.01.05.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 26 de Agosto de 2025

Memorando_n2-_Encaminhamento_de_Cotao_e_Justificativa_de_precos.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 16:10)

JOAO BARBOSA GUIMARAES NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

3478032

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **156**, ano: **2025**, tipo: **MEMORANDO**, data de Assinatura: **26/08/2025** e o código de verificação: **f1cc26e6a9**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

Processo Administrativo: 23386.000080/2025-88

Objeto: Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para atender às necessidades do IFAM – Campus Presidente Figueiredo.

Fundamentação Legal:

Instrução Normativa nº 65/2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Metodologia Utilizada:

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, incluindo cotação direta com o fornecedor e sites eletrônicos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Média dos Valores Obtidos: Quando o gestor, de acordo com sua análise crítica, verifica que não existem valores significativamente diferentes do padrão, muito altos ou muito baixos, com a finalidade de que não comprometa os resultados da pesquisa de preços. Neste caso, a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreza qualquer informação coletada, o que constitui uma vantagem estatística relevante.

Mediana dos Valores Obtidos: Quando o gestor, de acordo com sua análise crítica, verifica que existem valores significativamente diferentes do padrão, muito altos ou muito baixos, que não puderam ser excluídos da amostra por não serem claramente discrepantes, sendo melhor usar a mediana como medida de tendência central. A razão para isso é que a média é fortemente influenciada por valores extremos. Preços significativamente altos ou baixos podem afetar a média substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, deve-se optar pela mediana.

Deste modo, considerando o acima informado, esta Coordenação realizou a análise crítica de cada pesquisa, informando em coluna específica da Planilha de Cotação e Justificativa de Preços a metodologia empregada em cada item, em conformidade com o art. 6º da IN 65/2021:

"Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, incluindo cotação direta com o fornecedor e sites eletrônicos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

Declaro para todos os fins de direito, que realizei a pesquisa de preços referente à Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para o IFAM - Campus Presidente Figueiredo. Declaro, ainda, que o preço de referência foi formado nos ditames da Instrução Normativa nº 65/2021. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, segundo preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Assim, ratifico que o levantamento dos preços está de acordo com a descrição dos itens enviados pelo demandante.

Pesquisa de Preços				Número da Pesquisa: 28/2025				UASG: 158562				Título: Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico							
Número do Item da Pesquisa	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Fonte da Pesquisa	Número da Compra	Data/Hora da Compra	Número do Item da Compra	Modalidade	Código do Item	Preço Unitário	Identificação do Fornecedor	Nome do Fornecedor / Identificação da Fonte	Órgão	UASG	Nome UASG	Referência	Metodologia	Valor Unitário	Valor Total
1	Estudos e projetos de sistemas de proteção contra incêndio	UNIDADE	1	1 - Compras.gov.br	00008/2025	12/06/2025 00:00	1	Dispensa	523	R\$ 78.212,50	17.946.404/0001-75	NORTE PROTECAO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA	925942	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=92594206000082025	Mediana	R\$ 42.631,95	R\$ 42.631,95
				1 - Compras.gov.br	00003/2025	22/01/2025 00:00	1	Dispensa	523	R\$ 43.000,00	53.322.048/0001-82	GKG CONSTRUCOES LTDA	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNA IBA	195006	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=19500606000032025			
				1 - Compras.gov.br	00039/2024	09/12/2024 00:00	1	Dispensa	523	R\$ 28.050,00	13.750.715/0001-03	MARKKA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO, HIDRAULICA E ELETRICA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACÃO-SP	926535	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACÃO-SP	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=92653506000392024			
				IV - Fornecedor					523	R\$ 42.263,90	51.207.179/0001-93	QUANTUM TECH				quantum.techsms@gmail.com			
TOTAL																		R\$	42.631,95



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 42/2025 - CC/CPRF (11.01.06.01.05.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 26 de Agosto de 2025

MAPA_COMPARATIVO_DE_PREOS.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 15:36)

JOAO BARBOSA GUIMARAES NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

3478032

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **42**, ano: **2025**, tipo: **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**, data de
Assinatura: **26/08/2025** e o código de verificação: **edaca20a77**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 28/2025 **UASG** 158562 **Status** Concluída **Editado por** GABRIEL FARAGE DE LIMA

Título: Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 42.631,9500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
523 - Estudos e projetos de sistemas de proteção contra incêndio	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 38,6320%
R\$ 28.050,0000	R\$ 47.881,6000	R\$ 42.631,9500	Desvio Padrão: 18.497,5973
			Maior Preço: R\$ 78.212,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade máxima: 1

Período: 9 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 78.212,5000	11/06/2025	Sim
i2	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 43.000,0000	21/01/2025	Sim
i3	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.050,0000	08/12/2024	Sim
4	IV	QUANTUM TECH - Fornecedor	1		R\$ 42.263,9000	16/08/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços técnicos especializados de engenharia**, consistindo na elaboração de **Projeto Básico e Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico**, bem como *As Built* do projeto arquitetônico, com área total das edificações de **8.852,78 m²**, incluindo documentos técnicos, especificações, planilhas de quantitativos e custos, composições de custo unitário de serviços e cronograma físico-financeiro, visando a obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** e a regularização das edificações do Instituto Federal do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo, conforme os artefatos de planejamento presentes nos autos do processo nº **23386.000080/2025-88**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram observados os parâmetros previstos na **IN SEGES /ME nº 65/2021**, com base em:

- Consultas a empresas especializadas em elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndios;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, disponíveis em sistemas oficiais;
- Pesquisas em sítios eletrônicos de empresas especializadas em serviços de engenharia.

2.2. Também foram solicitadas **cotações diretamente a fornecedores**, conforme registro no Documento de Cotação anexo aos autos. Os principais fornecedores consultados foram:

- Fornecedor 1: **QUANTUM TECH**

FORNECEDOR APRESENTOU PROPOSTA?: SIM

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA: O fornecedor foi o único a apresentar proposta

- Fornecedor 2: **PREVEN FIRE CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA** – Não apresentou proposta.
- Fornecedor 3: **CENTRO DE TREINAMENTO HARPIA DE FOGO** – Não apresentou proposta.
- Fornecedor 4: **MF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA** – Não apresentou proposta.
- Fornecedor 5: **VJR ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – Não apresentou proposta.
- Fornecedor 6: **APTA CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL** – Não apresentou proposta.
- Fornecedor 7: **HPS TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO LTDA** – Não apresentou proposta.
- Fornecedor 8: **SEGURITEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – Não apresentou proposta.
- Fornecedor 9: **SERVICE EXTINTORES E COMÉRCIO DE PRODUTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA** – Não apresentou proposta.
- Fornecedor 10: **PROTENORTE MATERIAIS DE SEGURANÇA** – Não apresentou proposta.

Justificativa para não inclusão de outros fornecedores: Foram realizadas outras cotações, porém os fornecedores listados representam os principais do mercado para o objeto da contratação. Dessa forma, sua apresentação é suficiente para fins de registro e análise do processo.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

- 3.1. A série de preços coletados consta no **Relatório de Cotação de Preços** adicionado aos autos do processo.
- 3.2. Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, sendo desconsiderados preços inexequíveis (inferiores a 70% da amostra) e preços excessivos (superiores a 30% da amostra).
-

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos conceitos estatísticos do desvio padrão e do coeficiente de variação para cada um dos itens, conforme explicação abaixo.

4.2. O desvio padrão é um parâmetro que indica o grau de variação de um conjunto de elementos, portanto, quanto maior, mais dispersos são os dados. Foi calculado pelo Banco de Preços em arquivo único adicionado à aba Documentos como tipo: Documentos Comprobatórios com base na cesta de preços de cada um dos itens e repetido no Mapa Comparativo de Preços.

4.3. O coeficiente de variação é uma medida de variabilidade relativa, pois é a relação entre o desvio padrão e a média aritmética. Fornece variação dos dados obtidos em relação à média, portanto, quanto maior, mais dispersos são os dados. É considerado baixo (apontando um conjunto de dados homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. Foi calculado pelo Banco de Preços em arquivo único adicionado à aba Documentos como tipo: Documentos Comprobatórios com base na cesta de preços de cada um dos itens e repetido no Mapa Comparativo de Preços.

4.4. É a partir do resultado do coeficiente de variação que se justifica o método de cálculo a ser empregado em cada item. Resultados até 25% indicam a média, acima de 26%, a mediana. Portanto, o método de cálculo indicado foi a mediana nos itens [...], enquanto nos demais itens, foi indicado o emprego da média, em decorrência do coeficiente de variação ser menor do que 25%, conforme arquivo único adicionado aos autos como tipo: Mapa Comparativo de Preços, adicionado aos autos, não reproduzido neste relatório pelo número de páginas.

4.5. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme item 3.2 deste relatório.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Com base nas pesquisas realizadas, o preço estimado da contratação é de **R\$ 42.631,95** (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) foi consolidado conforme o **Mapa Comparativo de Preços**, constante nos autos.

5.2. Após análise da amostra de preços, conclui-se que o valor estimado é **compatível com o mercado**, atendendo ao disposto na **IN SEGES/ME nº 65/2021**.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

- **João Barbosa Guimarães Neto**, matrícula SIAPE nº **3478032**
 - **Alessandra Alves de Carvalho dos Santos**, matrícula SIAPE nº **1872462**
-

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

PESQUISA DE PREÇOS Nº 99/2025 - CC/CPRF (11.01.06.01.05.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 26 de Agosto de 2025

cotao-resumido-28-2025.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 14:58)

JOAO BARBOSA GUIMARAES NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

3478032

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **99**, ano: **2025**, tipo: **PESQUISA DE PREÇOS**, data de Assinatura: **26/08**
/2025 e o código de verificação: **376f012dd9**